

**CARTA EXTERNA – GEADM/DIOPP – 2024/011**

Brasília, 21 de janeiro de 2024.

À

Senhora Kalina Maria Donato de Araújo Sales  
Membra da Comissão de Licitação  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

**Assunto:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2023 SESCOOP - UNIDADE NACIONAL.

Senhora Kalina,

1. Em atenção ao Edital de Credenciamento n.º 05/2023 para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de créditos em cartões de vale-refeição e vale-alimentação para os empregados da BHTRANS, venho esclarecer o que segue.
2. A BRBCARD é uma administradora e processadora de transações de meios de pagamentos, que presta serviço de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, para produtos pré e pós-pagos, conforme escopo delineado no artigo 4º do seu Estatuto Social.
3. Quanto à **relação de estabelecimentos credenciados** (item 4.3 do Edital), a Cartão BRB informa que o seu produto, para o qual se credenciou (*BRB Benefícios*) ao certame ora em análise, é um produto pertencente ao **arranjo aberto** de meios de pagamento, sendo bandeirado Master Card.
4. Inicialmente, convém esclarecer que nos últimos anos o mercado de benefícios alimentação e refeição foi diretamente impactado pelas inovações regulatórias do Banco Central (Bacen), no que tange aos arranjos de pagamentos que, basicamente, são sistemas de regras e diretrizes que ampliam o funcionamento das transações de pagamento integrantes do sistema financeiro.
5. Um arranjo de pagamento é o conjunto de regras e procedimentos relacionados a serviços de pagamento, seja em moeda nacional ou em moeda estrangeira. Geralmente, essas regras são definidas por uma instituição que organiza o arranjo, chamada de **instituidor de arranjos de pagamento**.
6. O instituidor, por sua vez, é a entidade responsável pelo arranjo de pagamento. Em alguns casos, o instituidor também é o responsável pelo uso da marca associada a esse arranjo, ou seja, pela bandeira do cartão, que é o instrumento de pagamento propriamente dito.
7. Os arranjos de pagamento foram instituídos pela Lei n.º 12.865, de 9 de outubro de 2013 e foram atualizados diversas vezes, através de circulares do Bacen.

**CARTA EXTERNA – GEADM/DIOPP – 2024/011**

Brasília, 21 de janeiro de 2024.

Assim, a BRBCARD entende pertinente exemplificar que existem dois tipos de arranjos de pagamento: os fechados e os abertos.

8. O arranjo de pagamento fechado é aquele no qual um cartão é emitido por um determinado estabelecimento (restaurante, supermercado, loja etc.), não possui bandeira e somente pode ser utilizado dentro desses estabelecimentos específicos – como uma rede fechada, que comumente é conhecida também por rede credenciada.

9. Já o arranjo de pagamento aberto emite cartões através de uma instituição de pagamento, que possui Bandeira (VISA, MASTERCARD, ELO etc.), como é o caso da BRBCARD, que é emissora da bandeira MASTERCARD para o seu produto BRB Benefícios.

10. As empresas tradicionais de benefícios alimentação e refeição geralmente controlam diretamente toda a sua operação, ou seja, operam como arranjos de pagamento fechados. Elas emitem o plástico sob a sua própria marca, como um cartão pré-pago. Nesse cartão, a empresa que contrata o serviço deposita mensalmente uma quantia para que seus funcionários utilizem em uma rede credenciada gerida por ela.

11. No entanto, com o advento da fiscalização e regulamentação do arranjo de pagamentos pelo Bacen, as empresas que ingressaram nesse mercado utilizando-se da infraestrutura das bandeiras, deveriam viabilizar a aceitabilidade e a utilização dos benefícios de forma extremamente ampla.

12. Isso significa que não é necessário credenciar estabelecimentos comerciais, pois a bandeira Master Card garante o processamento e a autorização das transações na plataforma de crédito do sistema de cartões, diferente de empresas integrantes do arranjo fechado, que precisam credenciar estabelecimentos para o aceite de seus cartões benefícios.

13. Esse assunto ainda não é de conhecimento de todo o mercado e ganhou importância porque o Decreto n.º 10.854/2021 e a Lei n.º 14.442/2022, que alterou o PAT, preveem a existência dos dois arranjos no setor de fornecimento de benefícios e obriga as empresas que atuam com arranjo fechado a compartilharem suas redes credenciadas com o arranjo aberto, na chamada interoperabilidade.

14. A ideia da interoperabilidade entre emissores e a existência de um arranjo de pagamentos aberto permite que taxas mais próximas dos cartões de débito e crédito sejam praticadas.

15. Nesse cenário, esclareço que por meio do arranjo aberto é possível realizar o gerenciamento do benefício disponibilizado aos servidores da SESCOOP, com a segregação dos saldos entre alimentação e refeição, com a filtragem dos estabelecimentos cadastrados de acordo com suas respectivas classificações de *Merchant Category Code* ("MCC") e com a autorização de transações relativas ao convênio-refeição e ao convênio-alimentação somente junto aos estabelecimentos

**CARTA EXTERNA – GEADM/DIOPP – 2024/011**

Brasília, 21 de janeiro de 2024.

cuja classificação do MCC esteja em conformidade com o tipo de benefício correspondente.

16. Posto de outra forma, o regime de pagamento adotado pela BRBCARD, por meio do seu cartão BRB Benefício, se utiliza de tecnologia que identifica, antes de finalizada a compra, o *Merchant Category Code* ("MCC") de cada estabelecimento. O MCC é um código de 4 dígitos utilizado para classificar negócios de acordo com o tipo de ramo de atividade, tal qual o Código Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE").

17. A identificação desse código permite a aceitabilidade dos cartões apenas nos por estabelecimentos compatíveis com o cartão utilizado, resguardando o objetivo principal do PAT, que é promover a saúde nutricional do trabalhador, **independente de credenciamento prévio**.

18. Diante do que foi exposto e certo de ter esclarecido e atendido à solicitação da diligência, bem como as exigências editalícias, a BRBCARD agradece a oportunidade de defesa e eleva votos de estima e apreço a esse respeitado órgão.

Atenciosamente,

01.984.199/0001-00  
CARTÃO BRB S.A.  
SAUN - CENTRO EMPRESARIAL CNC  
ASA NORTE - CEP 70.040-250  
BRASÍLIA - DF

Brasília – DF, 21 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ  
Data: 23/01/2024 17:02:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Pedro Henrique Oliveira Diniz**  
Gerente de Administração e Pagadoria

# VESTRA

E M P R E E N D I M E N T O S

Atestamos, para os devidos fins, que a CARTÃO BRB S.A., constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.984.199/0001-00, presta os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, em pvc, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais relativas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecendo, inclusive, o aplicativo 'BRB Benefícios', compatível com o sistema Android e IOS, e sistema informatizado para controle do nosso RH.

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, com qualidade técnica desde a assinatura do contrato, nada constando que desabone até a presente data.

Salvador – BA, 22 de janeiro de 2024

Valterlucio Araujo Rodrigues  
Gerente Administrativo / Financeiro

CNPJ: 43.882.203/0001-61  
AVM BARRA EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO SPE LTDA

## Esclarecimentos - diligência

//GEADM - Gerência de Administração - Licitações <geadm.licitacoes@brbcard.com.br>

Ter, 23/01/2024 17:05

Para:Credenciamento - GELIC <credenciamento.gelic@sescop.coop.br>

Cc://GEADM - Gerência de Administração - Licitações <geadm.licitacoes@brbcard.com.br>;Auro Francisco da Silva <auro.silva@brbcard.com.br>

 2 anexos (346 KB)

Atestado de Capacidade Técnica - VESTRA EMPREENDIMIENTOS.pdf; 011\_-\_Esclarecimento\_SESCOOP\_-\_Edital\_05-2023\_-\_PAT\_assinado.pdf;

Você não costuma receber emails de [geadm.licitacoes@brbcard.com.br](mailto:geadm.licitacoes@brbcard.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

### ATENÇÃO COM LINKS E ANEXOS!

Este e-mail foi recebido de fora do Sistema OCB. Antes de clicar em links ou abrir documentos, confirme se o remetente está correto e é confiável.

Prezados senhores,

Conforme solicitado, seguem os documentos complementares à diligência do Edital de Credenciamento.

Estou à disposição.

**Atenciosamente,**



**Pedro Henrique Oliveira Diniz**



Gerente Administrativo 15768-

5

Gerência de Administração e Pagadoria - GEADM

Diretoria de Operações, Pessoas, Administração e Segurança – DIOPP

☎ (61) 3409-2395 📞 (61) 98595-4642

✉ [gerencia.administracao@brbcard.com.br](mailto:gerencia.administracao@brbcard.com.br)

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: BA00A108B02841DC8C5301EF0A39174C  
 Assunto: TICKET - Termo de Posse - Diretoria e Conselho de Administração  
 Código do contrato:  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 4  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Larissa Rezende  
 AV DOUTORA RUTH CARDOSO  
 Sao Paulo, SP 05425-070  
 larissa.rezende@consulting-for.edenred.com  
 Endereço IP: 89.19.67.208

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 29/09/2023 19:14:11  
 Portador: Larissa Rezende  
 Local: DocuSign  
 larissa.rezende@consulting-for.edenred.com

**Eventos do signatário**

Alexandre Rappaport  
 Alexandre.Rappaport@edenred.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 B79E5B0732094B8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 157.167.132.180

**Registro de hora e data**

Enviado: 29/09/2023 19:18:43  
 Visualizado: 02/10/2023 07:27:09  
 Assinado: 02/10/2023 07:27:45

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/10/2023 07:27:09  
 ID: 18e379df-a4dd-4efa-9573-8385bb49e901

| Eventos do signatário presencial                  | Assinatura             | Registro de hora e data |
|---|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor                      | Status                 | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente                       | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários                 | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados                   | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia                                  | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas                           | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião                               | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope                     | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado                                  | Com hash/criptografado | 29/09/2023 19:18:43     |
| Entrega certificada                               | Segurança verificada   | 02/10/2023 07:27:09     |
| Assinatura concluída                              | Segurança verificada   | 02/10/2023 07:27:45     |
| Concluído   | Segurança verificada   | 02/10/2023 07:27:45     |
| Eventos de pagamento                              | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |                        |                         |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Ticket Log poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em

formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a Ticket Log:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico.

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para o seu consultor de atendimento.

**Para informar seu novo endereço de e-mail a Ticket Log:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço de e-mail do seu consultor e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a Ticket Log:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para o seu consultor e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Ticket Log:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para seu consultor e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais**

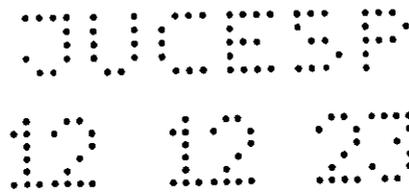
**eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Ticket Log conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim durante o curso do meu relacionamento com você.



JUCESP PROTOCOLO  
2.925.676/23-6



TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Rappaport; Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação do aumento de capital da Companhia e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação e implementação das deliberações propostas nesta Assembleia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:
  - 5.1. Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o § 1.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 165.000.000,01 (cento e sessenta e cinco milhões de reais e um centavo) sem a distribuição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 199 da Lei das S.A.
    - 5.2.1. Desta forma, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 478.705.012,98 (quatrocentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e oito centavos), **para** R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) (“**Aumento de Capital**”).
  - 5.3. Tendo em vista a deliberação tomada acima, os acionistas aprovaram a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.



“**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, na sua íntegra, passa a vigorar com a redação estipulada no Anexo I à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Alexandre Rappaport – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p.p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli).

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

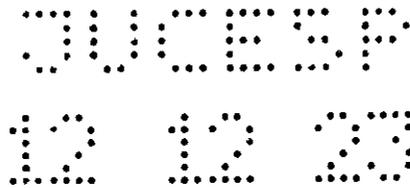
Barueri, SP, 10 de novembro de 2023.

Mesa:

Alexandre Rappaport  
Presidente

Alaor Barra Aguirre  
Secretário





**ANEXO I À**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TICKET SERVIÇOS S.A.,**  
**REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560  
("Companhia")

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

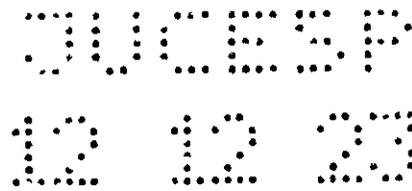
**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Art. 1º** – A Companhia tem a denominação social de Ticket Serviços S.A.

**§ 1º** – A Companhia será regida por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas celebrado em 30 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado ("Acordo de Acionistas") e pela legislação aplicável, inclusive a Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**Art. 2º** – A Companhia tem por objeto:

- (a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (b) Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte, vales-cultura, vales-educação, vales-home office, vales-bem estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;
- (c) Intermediação de negócios em geral e agenciamento;
- (d) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;
- (e) Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;
- (f) Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, a:



- (i) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e
- (ii) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários.
- (g) Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia.

**Parágrafo Único** – A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.

**Art. 3º** – A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria.

**Art. 4º** – O prazo de duração da companhia é indeterminado.

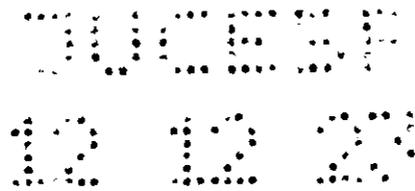
## **CAPÍTULO II** **Capital Social**

**Art. 5º** – O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§ 1º** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

**§ 2º** – Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (respeitado o disposto no Acordo de Acionistas), adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

## **CAPÍTULO III** **Da Administração**



**Art. 6º** – A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas.

**§ 1º** – A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

**§ 2º** – A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

### **Do Conselho de Administração**

**Art. 7º** – O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

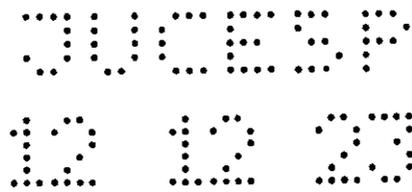
**§ 1º** – A Assembleia Geral deliberará sobre a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, fixando suas respectivas atribuições, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas.

**§ 2º** – A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente.

**§ 3º** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**§ 4º** – A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação (ou em convocações subsequentes), juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da respectiva reunião. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação de todas as matérias a serem tratadas. Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá incluir qualquer item na ordem do dia da respectiva reunião, desde que relacionado aos negócios da Companhia e desde que referida matéria seja de competência do Conselho de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.



§ 5º – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos nos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência.

§ 7º – Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) ser representado por seu substituto; (b) outorgar procuração, com instrução de voto específica, para que outro membro do Conselho de Administração vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos.

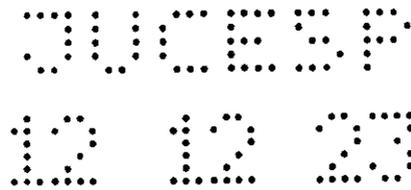
§ 8º – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, em inglês e português, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto.

§ 9º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, exceto se decidido de forma diversa por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro indicado previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observado o § 6º acima.

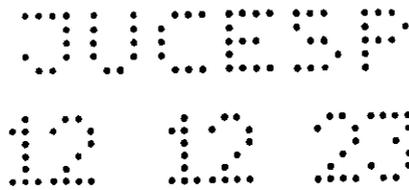
§ 10 – Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração.

§ 11 – Em adição ao disposto no Acordo de Acionistas, as matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia (os montantes mencionados abaixo deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a contar da data estabelecida no Acordo de Acionistas):

- (i) alteração das regras de alocação de lucros e pagamento de dividendos da Companhia constantes nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social;



- (ii) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia, exceto conforme exigido pela Lei, ou alteração de auditores independentes;
- (iii) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações da Companhia;
- (iv) alteração deste Estatuto Social de forma a alterar (a) regras relativas ao conselho de administração, a comitês vinculados ao conselho de administração ou à diretoria da Companhia; (b) vantagens ou condições associadas às ações de emissão da Companhia ou a direitos ou obrigações dos acionistas previstas no Acordo de Acionistas; ou (c) materialmente o objeto social ou as linhas de negócios da Companhia;
- (v) emissão (exceto se decorrente de exigência legal), recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, que resultar em diluição ou redução de participação desproporcional de um acionista da Companhia;
- (vi) qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) celebração de contratos pela Companhia que imponham obrigações de não competição e/ou não solicitação aos seus acionistas minoritários e/ou suas Afiliadas;
- (viii) celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando uma operação da Companhia com qualquer Parte Relacionada;
- (ix) atos pela Companhia que afetariam materialmente e adversamente as Propriedades Intelectuais da Companhia ou o seu uso;
- (x) quaisquer despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia que não estejam previstas no orçamento anual que excedam o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), exceto por despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) incorridas pela Companhia em benefício de seus acionistas ou suas Afiliadas, desde que registradas no balanço da Companhia como despesas a serem reembolsadas em até 12 (doze) meses contatos do desembolso pela Companhia;
- (xi) celebração de qualquer contrato (exceto por contratos com clientes) em que a Companhia assumira obrigações que, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), excedam o montante de R\$10.000.000,00 (dez



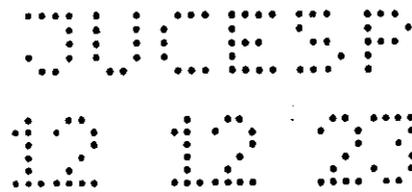
- milhões de reais), exceto pela celebração de contratos ou aditamentos a contratos existentes para a renovação ou substituição de contratos existentes que não aumentem as obrigações da Companhia, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), em montantes superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xii) celebração pela Companhia de qualquer contrato de empréstimo ou endividamento, exceto se tal contrato de empréstimo ou endividamento for realizado para implementar uma operação prevista no item (xiv) abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
  - (xiii) qualquer operação de concessão de empréstimo ou financiamento tendo a Companhia como credora ou garantidora;
  - (xiv) qualquer incorporação, fusão, cisão, investimento ou desinvestimento, alienação ou aquisição de participação societária ou de ativos relevantes envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia;
  - (xv) celebração pela Companhia de qualquer contrato de agenciamento, distribuição ou similar cujos termos sejam fora de condições de mercado;
  - (xvi) aprovação, revisão ou modificação de plano de negócios e orçamento anual da Companhia;
  - (xvii) criação de qualquer Ônus de qualquer natureza sobre ativos ou direitos da Companhia; e/ou
  - (xviii) criação ou alteração de qualquer política e programa de *compliance* da Companhia existente, bem como revisão, análise, votação e aprovação de relatórios a ser preparado periodicamente pela Diretoria referente ao cumprimento tais políticas e programas de *compliance*.

§ 12 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

§ 13 – Para fins deste Estatuto Social:

“Acordo de Acionistas” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

“Afiladas” significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob o Controle Comum, de tal Pessoa.



“Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade governamental, brasileira ou não, federal, provincial, estadual ou municipal, ou qualquer subdivisão, ministério, departamento, órgão legislativo, agência, tribunal (incluindo qualquer tribunal arbitral), autoridade, sociedade, comissão ou qualquer entidade ou órgão, sujeito ao Controle, direto ou indireto, de quaisquer dos supramencionados, incluindo qualquer banco central ou outra entidade fiscal, monetária ou qualquer outra autoridade.

“Brasil” significa a República Federativa do Brasil.

“Câmara de Arbitragem” tem o significado previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

“Companhia” tem o significado atribuído no preâmbulo.

“Controle” e expressões correlatas, significam (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de ações com direito a votos ou de direitos equivalentes que garantam seu titular a votar na entidade em questão; ou (b) o poder de direção ou de orientação da direção da administração e das políticas internas de determinada entidade, seja por meio de titularidade de participação acionária com direito a voto ou de quaisquer outros títulos, contrato, acordo de crédito ou qualquer outra forma.

“Decisão Arbitral” tem o significado previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social.

“Disputa” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente e publicado pelo Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou qualquer outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no Brasil, caso venha a ser extinto).

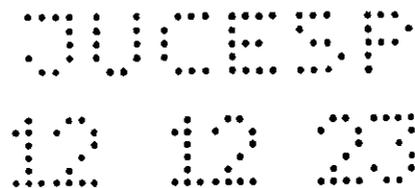
“Lei” significa, desde que aplicável, qualquer lei, regulamento, ordem, sentença, decreto ou qualquer Ordem de Autoridade Governamental.

“Lei das Sociedades por Ações” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

“Marcas” significa marcas, marcas comerciais, conjunto-imagem (*trade-dress*), *look and feel*, logotipos, denominação social, nomes empresariais, URLs ou domínios, slogans, símbolos, emblemas, designs, desenhos, qualquer outro sinal distintivo, e todos os registros e pedidos de registro, conjuntamente com os benefícios associados (*goodwill*) a quaisquer dos itens acima.

“Mediação” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“Mediador” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.



“Ônus” significa todo e qualquer direito de garantia, caução, hipoteca, penhor, alienação fiduciária em garantia, direito real, servidões, gravame, encargo, ônus, títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer promessa de venda, restrição ao uso ou propriedade, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de exercício de voto, usufruto, direito de igualar proposta (*right to match*), direito de cobrir proposta (*right to top*) ou qualquer outra impedimento contratual, legal, administrativo ou judicial, incluindo promessas de compra e venda, cláusulas de não transferência ou qualquer outro ônus de qualquer natureza.

“Ordem de Autoridade Governamental” significa qualquer ordem, solicitação, requerimento, providência, decisão, medida liminar, decreto, ato administrativo (portaria, circular, resolução), interpretação de uma ordem, determinação, decisão ou laudo emitido por qualquer Autoridade Governamental competente.

“Parte Relacionada” terá o significado previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aditado de tempos em tempos.

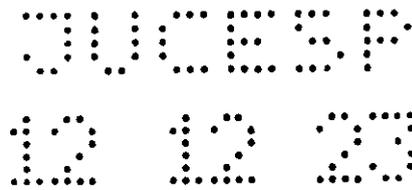
“Pessoa” significa qualquer (a) pessoa física ou (b) empresa, pessoa jurídica, sociedade, parceria, sociedade limitada, sociedade anônima, fundo de investimento, *trust*, associação, consórcio, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido criada em virtude de Lei ou contrato reconhecido legalmente por Lei.

“Propriedade Intelectual” significa, coletivamente, todos os segredos comerciais, patentes e pedidos de patentes, Marcas, direitos autorais (inclusive direitos sobre *software*) e matérias sujeitas a direitos autorais, direitos morais, direitos sobre bancos de dados, design, *know-how* e informações confidenciais ou de processamento de tecnologia de natureza proprietária, direitos sobre invenções (patenteáveis ou não), processos, nomes de domínio e todos os outros direitos de propriedade intelectual (registrados ou não, bem como qualquer pedido para registro de todos os direitos anteriormente mencionados), e todos os outros direitos equivalentes ou semelhantes que possam subsistir em qualquer parte do mundo.

## Da Diretoria

**Art. 8º** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo designados, entre eles, um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor de Marketing e Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e um Diretor Sem Designação Específica, os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 9º** – Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.



**Art. 10** – A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria.

**Art. 11** – Compete aos diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

**Art. 12** – A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto.

**§ 1º** – Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. No respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes e os atos que poderão ser praticados, sendo vedado o substabelecimento, observado que mandatos para a prática de qualquer ato e/ou evento que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, dependerão da aprovação do respectivo ato e/ou evento pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

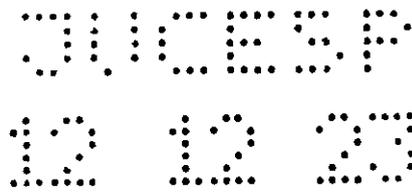
**§ 2º** – Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 12.

#### **CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 13** – O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V Da Assembleia Geral**

**Art. 14** – As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei.



§ 1º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Lei aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

§ 2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta.

§ 3º – A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. As convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no Acordo de Acionistas, inclusive quanto à segunda e/ou às subsequentes convocações.

§ 4º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

§ 5º – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

**Art. 15** – Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei.

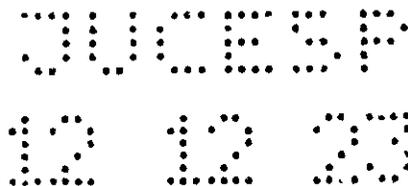
**Art. 16** – Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções.

**Art. 17** – Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia.

**Art. 18** – O Presidente da Assembleia Geral, bem como os demais membros da administração da Companhia e de suas Controladas deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, para todos os fins do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 1º – Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da Diretoria (ou de outros órgãos de administração) da Companhia que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas e, na hipótese de ausência ou

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.



abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do Artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VI** **Do Exercício Social**

**Art. 19** – O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em Lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

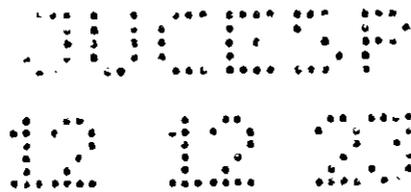
**Art. 20** – Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

**§ 1º** – O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no *caput* deste Artigo 20, deverá ser alocado da seguinte maneira:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que o montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (b) o valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos na alínea anterior (e desde que respeitadas as demais regras e/ou retenções previstas no Acordo de Acionistas) deverá ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

**§ 2º** – Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em Lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

**Art. 21** – Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro



apurado em referidos balanços; e/ou (b) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º – Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo 21 deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 20, § 1º, item (b), deste Estatuto Social.

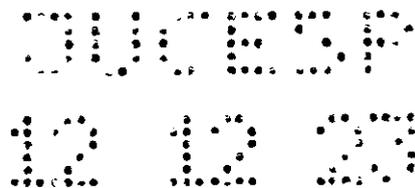
§ 2º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei.

## CAPÍTULO VII Da Resolução de Controvérsias

**Art. 22** – No caso de qualquer disputa, dúvida, controvérsia, divergência ou reclamação decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à violação, rescisão ou validade deste Estatuto Social, ou de qualquer forma relacionada ao objeto deste Estatuto Social ou à relação estabelecida por este Estatuto Social (em cada instância, uma “Disputa”, ou coletivamente, “Disputas”), a Companhia, seus acionistas e/ou administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) devem primeiro discutir tal Disputa e, de boa fé, envidar os melhores esforços para chegar a um consentimento mútuo acerca da questão. A Companhia, seus acionistas e administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) podem, por consentimento mútuo, indicar um terceiro imparcial para ser o mediador do conflito (“Mediador”), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem (conforme definido abaixo) (“Mediação”). No caso de uma Mediação, uma reunião presencial será realizada com o Mediador, na qual o Mediador deverá (a) esclarecer os respectivos direitos e deveres das partes envolvidas na Disputa e assegurar que as partes os compreendam em toda a sua extensão ou limitação, bem como explicar as potenciais consequências de tais direitos e obrigações não serem cumpridas ou serem violadas, e (b) buscar a conciliação das partes envolvidas na Disputa, sugerindo uma maneira de resolver a Disputa.

**Art. 23** – Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente, com ou sem mediação, em até 6 (seis) meses (contados a partir da entrega de uma notificação declarando uma Disputa), qualquer das partes envolvidas na Disputa poderá submeter tal Disputa à arbitragem, cujas decisões serão finais e vinculantes, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional – ICC, de acordo com suas regras de arbitragem (a “Câmara de Arbitragem”) e com a Lei 9.307/96. As partes envolvidas na Disputa concordam expressamente em abdicar do procedimento de arbitragem acelerada (*ICC Expedited Procedure*), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A arbitragem será conduzida no idioma inglês, sendo que as provas poderão ser introduzidas em português, e será sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. O(s) requerente(s), de um lado, e o(s) requerido(s), de outro lado, devem indicar 1 (um) árbitro cada, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. Uma vez que os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes tenham sido confirmados de acordo com as regras da Câmara de

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.

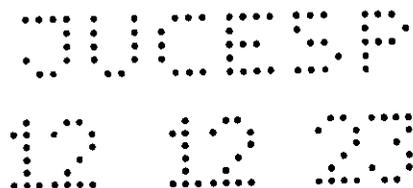


Arbitragem, serão concedidos 30 (trinta) dias para a escolha conjunta do terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. No caso de qualquer das partes não nomear seu respectivo árbitro ou se os árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um acordo sobre o terceiro árbitro dentro do respectivo prazo, a nomeação será feita pela Câmara de Arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A Disputa será decidida de acordo com as leis do Brasil. Os árbitros não estão autorizados a agir como *amiable compositeur* ou a decidir *ex aequo et bono*. A violação de uma parte ou suposta violação deste Estatuto Social não afetará esta convenção de arbitragem.

**Art. 24** – A Companhia, seus acionistas e administradores concordam que qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença do tribunal arbitral (“Decisão Arbitral”): (a) será conclusiva, final, vinculante e obrigatória em relação a Companhia, seus acionistas e/ou administradores; e (b) será a única e exclusiva solução em relação a todas e quaisquer reivindicações e contra-reivindicações apresentadas ao tribunal arbitral. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam ainda que a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer processo conduzido nos termos deste Capítulo VII, bem como a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer Decisão Arbitral, serão considerados e tratados como informações confidenciais e estarão sujeitos às restrições de divulgação aplicáveis; sendo certo, no entanto, que as partes poderão divulgar tais informações nos tribunais apropriados ou outras autoridades judiciárias caso seja necessário para executar ou aplicar qualquer Decisão Arbitral. As partes da arbitragem deverão obter o correspondente compromisso e obrigação de confidencialidade dos árbitros e demais participantes do procedimento de arbitragem, tais como especialistas e testemunhas.

**Art. 25** – Em caso de qualquer conflito entre as disposições da Câmara de Arbitragem e as disposições do presente Estatuto Social, as disposições do presente Estatuto Social serão aplicadas. A elaboração, validade, construção e interpretação desta cláusula compromissória, e todos os aspectos processuais da arbitragem realizada de acordo com esta cláusula compromissória, incluindo a determinação das questões que estão sujeitas à arbitragem (*i.e.*, arbitrabilidade), o escopo de tais questões, a aplicação deste convenção de arbitragem a signatários e não-signatários, a certificação e adjudicação de ações coletivas, alegações de fraude na celebração deste Estatuto Social ou desta cláusula compromissória, alegações de renúncia, prescrição, decadência, atraso ou outras defesas à arbitrabilidade, e as regras que regem a condução e todos os aspectos processuais da arbitragem (incluindo o prazo para a apresentação de uma resposta, o prazo para a apresentação de contrarrazões, os prazos para alteração das alegações, a especificidade das alegações, a validade das provas, a entrega de intimações, os prazos para a designação de especialistas, o recebimento de provas, etc.) serão decididos pelos árbitros.

**Art. 26** – A Companhia, seus acionistas e/ou administradores concordam, ainda, que: (a) a decisão de resolver as Disputas por arbitragem, conforme estabelecido neste Estatuto Social, é uma renúncia explícita à imunidade contra a execução e aplicação da Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado; e (b) a Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado, se não cumpridos, deverão



ser executados e aplicados pelos tribunais de qualquer nação que tenha jurisdição sobre a pessoa ou propriedade contra a qual a Decisão Arbitral tenha sido proferida.

**Art. 27** – Todas as notificações relacionadas à arbitragem deverão ser entregues conforme as regras da Câmara de Arbitragem.

**Art. 28** – Qualquer pagamento decorrente da Decisão Arbitral deverá ser feito em moeda corrente nacional, livre de qualquer imposto ou de qualquer outra dedução. A Decisão Arbitral incluirá juros, a uma taxa determinada pelo tribunal arbitral, a partir da data determinada pelo tribunal arbitral até a data em que o pagamento for integralmente realizado.

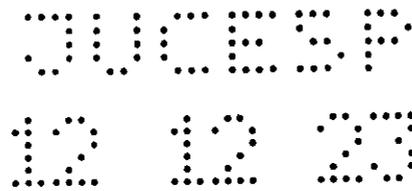
**Art. 29** – O tribunal arbitral decidirá qual a parte que deverá arcar, ou em que proporção cada uma das partes arcará, com (a) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada à Câmara de Arbitragem, (b) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos árbitros, (c) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos especialistas, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo tribunal arbitral, (d) honorários advocatícios fixados pelo tribunal arbitral e (e) indenização por eventual litigância de má-fé ou abuso de direito processual. O tribunal arbitral não condenará nenhuma das partes a arcar com (i) taxas contratuais e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, especialistas, tradutores, intérpretes e outros assistentes e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte em razão da arbitragem, incluindo, por exemplo, fotocópia, despesas cartoriais, consularização e custos de viagem.

**Art. 30** – No caso de qualquer uma das partes iniciar um processo judicial para executar uma Decisão Arbitral, a despesa de tal litígio (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais) será arcada pela parte desfavorecida.

**Art. 31** – Os árbitros deverão fornecer uma decisão por escrito, declarando em seções separadas as considerações de fato e conclusões de direito nas quais a decisão se baseia.

**Art. 32** – Não obstante as disposições precedentes deste Capítulo VII, as partes envolvidas na arbitragem reconhecem e concordam que podem recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente, desde que a apresentação da questão a referido tribunal seja necessária para, a qualquer momento (inclusive antes ou durante o período de 6 (seis) meses previsto no Artigo 23): (a) obter, provisoriamente (em auxílio da arbitragem a ser iniciada), medida cautelar, tutela específica ou receber outros recursos equitativos de natureza provisória, cautelar ou conservativa antes da constituição do tribunal arbitral, sendo que, no entanto, uma vez que tais medidas sejam concedidas, no prazo de 30 (trinta) dias a jurisdição para qualquer decisão sobre o mérito de tais matérias será restituída ao tribunal de arbitragem instituído ou a ser instituído, conforme o caso; (b) garantir a plena existência e aplicabilidade do respectivo procedimento arbitral; (c) executar qualquer decisão

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.



emitida pelo tribunal arbitral, incluindo a Decisão Arbitral; (d) obrigar a arbitragem; ou (e) obter qualquer das medidas judiciais previstas na Lei nº 9.307/96; desde que, no entanto, a solicitação de qualquer uma dessas medidas a um tribunal não constitua uma renúncia à arbitragem como o único mecanismo de resolução de disputas. As partes envolvidas na arbitragem poderão solicitar assistência nas circunstâncias previstas acima a um árbitro de emergência, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem, ou aos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, a critério da parte que inicia o procedimento.

**Art. 33** – A validade deste Capítulo VII será regida pelas leis do Brasil.

**Art. 34** – A Câmara de Arbitragem, se antes da assinatura do Termo de Referência, ou o tribunal arbitral, se após a constituição do tribunal arbitral, mas nunca após a assinatura do Termo de Referência, pode, a pedido de uma das partes da arbitragem, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas e/ou administradores, se (a) as convenções de arbitragem forem compatíveis; e (b) não houver dano injustificável a nenhuma das partes. Neste caso, a arbitragem será consolidada no primeiro tribunal arbitral constituído, sendo que sua decisão será definitiva e vinculante para todas as partes das arbitragens consolidadas. Para fins de esclarecimento, não haverá consolidação após a assinatura do Termo de Referência em qualquer das arbitragens. As partes da arbitragem concordam que se qualquer disputa surgir a partir de mais de uma convenção de arbitragem, assinadas pelas partes no mesmo contexto e de forma relacionada a este Estatuto Social, a arbitragem deverá prosseguir com relação a essas reivindicações de acordo com o Artigo 6(4) do Regulamento da Câmara de Arbitragem.

## **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições Gerais**

**Art. 35** – O Acordo de Acionistas será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o Acordo de Acionistas e o presente Estatuto Social, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, devendo os acionistas aprovar as modificações necessárias ao presente Estatuto Social para conformá-lo ao respectivo Acordo de Acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na Lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste Artigo 35.

**Art. 36** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

DUCEP  
10 10 20

\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguiar.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 095E-9E93-0717-088C.



DUCEP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUCEP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/095E-9E93-0717-088C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 095E-9E93-0717-088C**



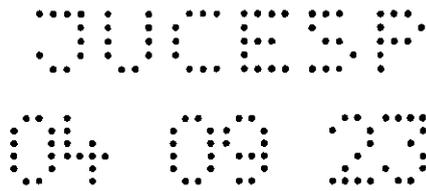
### Hash do Documento

9842474E9A341E2FA324B81941D5E31469A382A93FAE94560AF7EA2E543A6565

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

- Alexandre Rappaport (Signatário) - 261.852.188-95 em  
08/12/2023 09:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Alaor Barra Aguirre (Signatário) - 228.920.951-15 em 07/12/2023  
18:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de agosto de 2023, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“Companhia”).

1. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

2. **MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Fernandes Roboredo. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.

3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a ratificação da composição atual do Conselho de Administração.

4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os Acionistas presentes decidem, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Consignar a eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, com mandato complementar que se encerrará em 09 de agosto de 2024.

5.2.1. Registrar que o conselheiro ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declara sob as penas da lei, que não se encontra impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.3. Em decorrência das deliberações tomadas, ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a qual é composta pelos seguintes: **(i) Sr. Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF sob o nº 215.843.778-28, francês, casado, administrador, portador do RNE nº W589181-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.843.778-28, residente e domiciliado na França, no cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) Sr. Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, no cargo de membro do Conselho de Administração; **(iii) Sr. Julien Tanguy**, francês, administrador, portador do ID nº 190392256334, residente e domiciliado em Saint Cloud, 92210, 1 bis, Rua Jacoulet, na França, no cargo de membro do Conselho de Administração; **(iv) Sr. Arnaud Erulin** francês, administrador de empresas, portador do ID nº 160822401811, residente e domiciliado em 8 Chaussée de la Muette, 75016, Paris, na França, no cargo de membro do Conselho de Administração; e **(v) Sr. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP-21.614.766-9, CPF 261.433.668-88, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de membro do Conselho de Administração. Todos os membros com um mandato que se encerrará em 09 de agosto de 2024, permitida a reeleição.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

5. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Marcelo Fernandes Roboredo – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p.p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli).

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Fernandes Roboredo**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Alaor Barra Aguirre**  
Secretário



353.155/23-8



**JUCESP**  
SEDE



DUCEP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E607-4446-B691-804A> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E607-4446-B691-804A



### Hash do Documento

507FCE4566AB897589AA540266DC3323D5A65B1A0B300CF774BEB805D73E8B6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

Marcelo Fernandes Roboredo (Signatário) - 090.547.058-33 em  
28/08/2023 16:31 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Alaor Barra Aguirre (Signatário) - 228.920.951-15 em 28/08/2023  
09:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





JUCESP PROTOCOLO  
0.929.830/23-4

TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-14  
NIRE 35.300.142.560



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. **Data, hora e local:** Em 28 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905.
2. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Felipe Carneiro Gonçalves Gomes. Secretário: Sr. Viviane Pampin Rodriguez.
4. **Publicações:** Em conformidade com o disposto no Artigo 133, §4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Estado de São Paulo, página 24, edição de 03 de março de 2023.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia.
6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, decidiram:
  - 6.1. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, da forma como foram publicados.
  - 6.2. Aprovar a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 285.739.259,79, conforme abaixo detalhado:

Este documento foi assinado digitalmente por Viviane Pampin Rodriguez e Felipe Carneiro Gonçalves Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://w1z1s1g1n.com.br> e utilize o código 1A3B-0C7D-54E7-0E19.

JUCESP  
06 06 23

(i) R\$ 14.286.962,99 corresponde ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e

(ii) R\$ 67.863.074,20 a ser integralmente distribuído às acionistas da seguinte forma: R\$ 60.398.136,04 para a acionista Edenred Brasil Participações S.A. e R\$ 7.464.938,16 para a acionista Itaú Unibanco S.A.

(iii) R\$ 203.589.222,60 destinado à Reserva de Lucros.

6.2.1. Determinar que os dividendos ora declarados sejam pagos pela Companhia até 31 de dezembro de 2023, conforme Art. 205, §3º, Lei das S.A.

6.3. Aprovar o montante global de remuneração da administração da Companhia para o exercício social de 2023 no valor de R\$ 5.829.873,00 nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

7. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Felipe Carneiro Gonçalves Gomes – Presidente; Viviane Pampin Rodriguez – Secretário. Acionista: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli).

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Viviane Pampin Rodriguez**  
Secretário





# DUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) 0000

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1A3B-0C7D-54E7-0EF9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A3B-0C7D-54E7-0EF9



## Hash do Documento

04367AA518E54CBE8069F7DBFC270ABF282A111176A015CDC1FD92962A11EA0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2023 é(são) :

- Viviane Pampin Rodriguez (Signatário) - 037.435.667-02 em 29/05/2023 18:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Felipe Carneiro Gonçalves Gomes (Signatário) - 021.845.897-56 em 29/05/2023 17:49 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Felipe Carneiro Goncalves Gomes  
**Tipo:** Certificado Digital



JUCESP  
04 09 23



JUCESP PROTOCOLO  
2.445.172/23-8



TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“Companhia”).
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por procurador.
3. **Mesa: Presidente:** Sr. Gilles Andre Coccoli. **Secretário:** Sr. Marcelo Fernandes Roboredo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição do membro da Diretoria; (ii) a ratificação da composição atual da Diretoria; e (iii) a autorização para a administração da praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:
  - 5.1. Consignar a eleição do Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, no cargo de Diretor Geral da Companhia, com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2024.
  - 5.2. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, no cargo de Diretor Geral da Companhia; (ii) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing

Este documento foi assinado digitalmente por Gilles Andre Coccoli e Marcelo Fernandes Roboredo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 6808-F41D-2BA5-7570.

JUCESP  
04 09 23

e Relações Institucionais; (iii) Sr. **Marcelo Fernandes Roboredo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 090.547.058-33, no cargo de Diretor sem Designação Específica; (iv) Sra. **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, residente e domiciliada na Rua Conde Bernadotte, 26 – 401 Bloco 1 – Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-200, ao cargo de Diretora Financeira, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e com mandato até 18 de fevereiro de 2024.

6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

7. **Encerramento e Aprovação**: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Marcelo Fernandes Roboredo – Secretário. Membros do Conselho de Administração: (i) Gilles Andre Coccoli; (ii) Julien Tanguy; (iii) Arnaud Erulin; (iv) Marcos Alexandre Pina Cavagnoli.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, SP, 03 de agosto de 2023.

Mesa:

**Gilles Andre Coccoli**  
Presidente

**Marcelo Fernandes Roboredo**  
Secretário





DUCESP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6808-F41D-2BA5-7570> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6808-F41D-2BA5-7570**



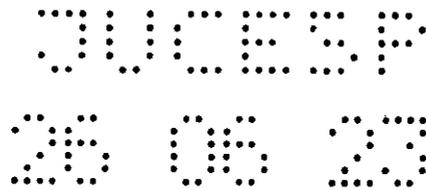
### Hash do Documento

D9CCBC53878117CA40BEEAD5F78E8E72510A3B1FD9F7E1793EC8E4F77009969E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2023 é(são) :

- Gilles Andre Coccoli (Signatário) - 215.843.778-28 em 29/08/2023  
15:43 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**
- Marcelo Fernandes Roboredo (Signatário) - 090.547.058-33 em  
28/08/2023 16:31 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**





JUCESP PROTOCOLO  
2.041.778/23-4



TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2023**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 01 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“Companhia”).
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por procurador.
3. **Mesa: Presidente:** Sr. Gilles Andre Coccoli. **Secretário:** Sr. Marcelo Fernandes Roboredo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia do membro da Diretoria (ii) a ratificação da composição atual da Diretoria e (iii) a autorização para a administração da praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram:
  - 5.1. Consignar a renúncia do Sr. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 08423090-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.845.897-56, no cargo de Diretor Geral da Companhia;
    - 5.1.1. Consignar que a Companhia, o Diretor retirante, os acionistas e os membros do Conselho de Administração, outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados pelo Diretor retirante.
    - 5.1.2. O cargo de Diretor Geral permanecerá vago até que os conselheiros resolvam nomear um Diretor substituto, nos termos da Cláusula 5.2.2. do Acordo de Acionistas da

JUCESP  
26 06 23

Companhia.

5.2. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; (ii) Sr. **Marcelo Fernandes Roboredo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 090.547.058-33, no cargo de Diretor sem Designação Específica; (iii) Sra. **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, residente e domiciliada na Rua Conde Bernadotte, 26 – 401 Bloco 1 – Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-200, ao cargo de Diretora Financeira, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e mandato até 18 de fevereiro de 2024.

6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

7. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Marcelo Fernandes Roboredo – Secretário. Membros do Conselho de Administração: (i) Gilles Andre Coccoli; (ii) Julien Tanguy; (iii) Arnaud Erulin; (iv) Marcos Alexandre Pina Cavagnoli.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, SP, 01 de junho de 2023.

Mesa:

**Gilles Andre Coccoli**  
Presidente

**Marcelo Fernandes Roboredo**  
Secretário



JUCESP





DUCEP

## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/569F-1F0E-3FE0-31F1> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 569F-1F0E-3FE0-31F1**



### Hash do Documento

7B6A312825389E6BE18DB249F8AC200602B59B41F5918E35517725CCD519B175

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

- Gilles Andre Coccoli (Signatário) - 215.843.778-28 em 19/06/2023  
17:34 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcelo Fernandes Roboredo (Signatário) - 090.547.058-33 em  
15/06/2023 10:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



## Ticket Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Em 10 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“**Companhia**”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.s**”), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020. **3. Mesa:** **Presidentes:** Sr. Alexandre Rappaport; **Secretário:** Sr. Alor Barra Aguires; **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** aprovação do aumento de capital da Companhia e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **(II)** autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação e implementação das deliberações propostas nesta Assembleia; **(III)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: 5.1. Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 165.000.000,01 (cento e sessenta e cinco milhões de reais e um centavo) sem a distribuição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 199 da Lei das S.A.s. 5.3. Desta forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 478.705.012,98 (quatrocentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e oito centavos) para R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) (“**Aumento de Capital**”). 5.3. Tendo em vista a deliberação tomada, os acionistas aprovaram a alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**”. 5.4. Autorizar a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação e implementação das deliberações propostas nesta Assembleia. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Alexandre Rappaport – Presidente; Alor Barra Aguires – Secretário. **Acionistas:** Edemir Brasil Participações S.A. (p. Alor Barra Aguires e Viviane Pamplin Rappaport); e Itai Unibanco S.A. (p. Marcos Alexandre Pina Cavagnoli). **Confere** com a original lavrado em livro próprio. Barueri, SP, 10 de novembro de 2023. **Mesa:** **Alexandre Rappaport** – Presidente; **Alor Barra Aguires** – Secretário. **JUCESP** nº 465.137/23-4 em 12/12/2023. **Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo I - À Assembleia Geral Extraordinária da Ticket Serviços S.A. Realizada em 10 de Novembro de 2023. Ticket Serviços S.A. - CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560 - “Companhia” - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º -** A Companhia tem a denominação social de Ticket Serviços S.A. § 1º - A Companhia será regida por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas celebrado em 30 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado (“**Acordo de Acionistas**”) e pela legislação aplicável, inclusive a Lei 6.404/76 (“**Lei das Sociedades por Ações**”). **Art. 2º -** A Companhia tem por objeto: (a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (b) Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte, vales-cultura, vales-educação, vales-home office, vales-bem estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços; (c) Intermediação de negócios em geral e agenciamento; (d) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda; (e) Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou conjuntos; (f) Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, as: (i) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e (ii) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários. (g) Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia. **Parágrafo Único -** A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionado, a competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado. **Art. 3º -** A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria. **Art. 4º -** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social. Art. 5º -** O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. § 2º - Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (respeitado o disposto no Acordo de Acionistas), adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou penhora em penhora em penhora, e posterior alienação. **Capítulo III - Da Administração. Art. 6º -** A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas. § 1º - A lavratura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. § 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. **Do Conselho de Administração. Art. 7º -** O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. § 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, fixando suas respectivas atribuições, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas. § 2º - A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente. § 3º - O Conselho de Administração reunirá-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio. § 4º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação (ou em convocações subsequentes), juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da respectiva reunião. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação de todas as matérias a serem tratadas. Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá incluir qualquer item na ordem do dia da respectiva reunião, desde que relacionado aos negócios da Companhia e desde que referida matéria seja de competência do Conselho de Administração. § 5º - Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão instalados com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas. § 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, consoante da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos nos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência. § 7º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) ser representado por seu substituto; (b) outgoing procuração, com inclusão de voto específica, para que outro membro do Conselho de Administração vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos. § 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, em inglês e português, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto. § 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, exceto se decidido de forma diversa por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro indicado previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observado o § 6º acima. § 10 - Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração. § 11 - Em adição ao disposto no Acordo de Acionistas, as matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia (os montantes mencionados abaixo deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a contar da data estabelecida no Acordo de Acionistas): (i) alteração das regras de alocação de lucros e pagamento de dividendos da Companhia constantes nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social; (ii) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia, exceto conforme exigido pela Lei, ou alteração de auditores independentes; (iii) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações da Companhia; (iv) alteração deste Estatuto Social de forma a alterar (a) regras relativas ao conselho de administração, a comitês vinculados ao conselho de administração ou à diretoria da Companhia; (b) vantagens ou condições associadas às ações de emissão da Companhia ou a direitos ou obrigações dos acionistas previstas no Acordo de Acionistas; ou (c) materialmente o objeto social ou as linhas de negócios da Companhia; (v) emissão (exceto se decorrente de exigência legal), recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, que resultar em diluição ou redução de participação desproporcional de um acionista da Companhia; (vi) qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vii) celebração de contratos pela Companhia que imponham obrigações de não competição e/ou não solicitação aos seus acionistas minoritários e/ou suas Afiliadas; (viii) celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando uma operação da Companhia com qualquer Parte Relacionada; (ix) atos pela Companhia que afetariam materialmente e adversamente as Propriedades Intelectuais da Companhia ou o seu uso; (x) quaisquer despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia que não estejam previstas no orçamento anual que excedam o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), exceto por despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) incorridas pela Companhia em benefício de seus acionistas ou suas Afiliadas; (xi) emissão de qualquer instrumento no balanço da Companhia como despesas a serem reembolsadas em até 12 (doze) meses contados do desembolso pela Companhia; (xii) celebração de qualquer contrato (exceto por contratos com clientes) em que a Companhia assumira obrigações que, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), excedam o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto pela celebração de contratos ou aditamentos a contratos existentes para a renovação ou substituição de contratos existentes que não aumentem as obrigações da Companhia, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), em montantes superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (xiii) celebração pela Companhia de qualquer contrato de empréstimo ou endividamento, exceto se tal contrato de empréstimo ou endividamento for realizado para implementar uma operação prevista no item (xiv) abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xiii) qualquer operação de concessão de empréstimo ou financiamento tendo a Companhia como credora ou garantidora; (xiv) qualquer incorporação, fusão, cisão, investimento ou desinvestimento, alienação ou aquisição de participação societária ou de ativos relevantes envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia; (xv) celebração pela Companhia de qualquer contrato de agenciamento, distribuição ou similar cujos termos sejam fora de condições de mercado; (xvi) aprovação, revisão ou modificação de plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (xvii) criação de qualquer Ónus de qualquer natureza sobre ativos ou direitos da Companhia; e/ou (xviii) criação ou alteração de qualquer política e programa de compliance da Companhia existente, bem como revisão, análise, votação e aprovação de relatórios a ser preparado periodicamente pela Diretoria referente ao cumprimento tais políticas e programas de compliance. § 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. § 13 - Para fins deste Estatuto Social: “**Acordo de Acionistas**” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social. “**Afiliado**” significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob o Controle Comum, de tal Pessoa. “**Autoridade Governamental**” significa qualquer autoridade governamental, brasileira ou não, federal, provincial, estadual ou municipal, ou qualquer subdivisão, ministério, departamento, órgão legislativo, agência, tribunal (incluindo qualquer tribunal arbitral), autoridade, sociedade, comissão ou qualquer entidade ou órgão, sujeito ao Controle, direto ou indireto, de quaisquer dos supramencionados, incluindo qualquer banco central ou outra entidade fiscal, monetária ou qualquer outra autoridade. “**Brasil**” significa a República Federativa do Brasil. “**Câmara de Arbitragem**” tem o significado previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social. “**Companhia**” tem o significado atribuído no preâmbulo. “**Controlar**” e expressões correlatas, significam (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de ações com direito a votos ou de direitos equivalentes que garantam seu titular a votar na entidade em questão; ou (b) o poder de direção ou de orientação da direção da administração e das políticas internas de determinada entidade, seja por meio de titularidade de participação acionária com direito a voto ou de quaisquer outros títulos, contrato, acordo de crédito ou qualquer outra forma. “**Decisão Arbitral**” tem o significado previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social. “**Disputa**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. “**ICPA**” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente e publicado pelo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (ou qualquer outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no Brasil, caso venha a ser extinto). “**Lei**” significa, desde que aplicável, qualquer lei, regulamento, ordem, sentença, decreto ou qualquer Ordem de Autoridade Governamental. “**Lei das Sociedades por Ações**” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social. “**Marcas**” significa marcas, marcas comerciais, conjunto-imagem (*trade-dress*), look and feel, logotipos, denominação social, nomes empresariais, URLs ou domínios, slogans, símbolos, emblemas, designs, desenhos, qualquer outro sinal distintivo, e todos os registros e pedidos de registro, conjuntamente com os benefícios associados (*goodwill*) a quaisquer dos itens acima. “**Mediação**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. “**Mediador**” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social. “**Ônus**” significa todo e qualquer direito de garantia, caução, hipoteca, penhor, alienação fiduciária em garantia, direito real, servidões, gravame, encargo, Ônus, títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer promessa de venda, restrição ao uso ou propriedade, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de exercício de voto, usufruto, direito de igual proposta (*right to match*), direito de cobrir proposta (*right to top*) ou qualquer outra impedimento contratual, legal, administrativo ou judicial, incluindo promessas de compra ou venda, cláusulas de não transferência ou qualquer outro Ônus de qualquer natureza. “**Ordem de Autoridade Governamental**” significa qualquer ordem, solicitação, requerimento, providência, decisão, medida liminar, decreto, ato administrativo (portaria, circular, resolução), interpretação de uma ordem, determinação, decisão ou laudo emitido por qualquer Autoridade Governamental competente. “**Parte Relacionada**” terá o significado previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aditado de tempos em tempos. “**Pessoa**” significa qualquer (a) pessoa física ou (b) empresa, pessoa jurídica, sociedade, parceria, sociedade limitada, sociedade anônima, fundo de investimento, trust, associação, consórcio, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido criada em virtude de Lei ou contrato reconhecido legalmente por Lei. “**Propriedade Intelectual**” significa, coletivamente, todos os segredos comerciais, patentes e pedidos de patentes, Marcas, direitos autorais (inclusive direitos sobre *software*) e matérias sujeitas a direitos autorais, direitos morais, direitos sobre bancos de dados, *know-how* e informações confidenciais ou de processamento de tecnologia de natureza proprietária, direitos sobre invenções (patenteáveis ou não), processos, nomes de domínio e todos os outros direitos de

propriedade intelectual (registrados ou não, bem como qualquer pedido para registro de todos os direitos anteriormente mencionados), e todos os outros direitos equivalentes ou semelhantes que possam subsistir em qualquer parte do mundo. **Da Diretoria:** **Art. 8º -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo designados, entre eles, um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor de Marketing e Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e um Diretor Sem Designação Específica, os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 9º -** Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais. **Art. 10 -** A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de atos entre os membros da Diretoria. **Art. 11 -** Compete aos diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais. **Art. 12 -** A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto. § 1º - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. No respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes e os atos que poderão ser praticados, sendo vedado o substabelecimento, observado que mandatos para a prática de qualquer ato e/ou evento que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, dependerão da aprovação do respectivo ato e/ou evento pela Assembleia Geral por voto do Conselho de Administração, conforme o caso. § 2º - Serão nulos e não obrigatório a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 12. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Art. 13 -** O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. **Capítulo V - Da Assembleia Geral. Art. 14 -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei. § 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Lei aplicável exigirem deliberação dos acionistas. § 2º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta. § 3º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. As convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no Acordo de Acionistas, inclusive quanto à segunda e/ou às subsequentes convocações. § 4º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou a qual estiverem representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo. **Art. 15 -** Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei. **Art. 16 -** Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia, presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções. **Art. 17 -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas representados todos os acionistas § 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos controlados de acordo com os termos do Acordo de Acionistas, para todos os fins do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. § 1º - Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da Diretoria (ou de outros órgãos de Administração) da Companhia que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas e, na hipótese de ausência ou abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do Artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Do Exercício Social. Art. 19 -** O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em Lei deverão ser elaboradas até o final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício. **Art. 20 -** Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem. § 1º - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no *caput* deste Artigo 20, deverá ser alocado da seguinte maneira: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que o montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e (b) o valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos no alínea anterior (e desde que respeitadas as demais regras e/ou restrições previstas no Acordo de Acionistas) deverão ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas. § 2º - Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em Lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia. **Art. 21 -** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (b) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 1º - Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo 21 deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 20, § 1º, item (b), deste Estatuto Social. § 2º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei. **Capítulo VII - Da Resolução de Controvérsias. Art. 22 -** No caso de qualquer disputa, dívida, controvérsia, divergência ou reclamação decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à violação, rescisão ou validade deste Estatuto Social, ou de qualquer forma relacionada ao objeto deste Estatuto Social ou à relação estabelecida por este Estatuto Social (em cada instância, uma “**Disputa**”, ou coletivamente, “**Disputas**”), a Companhia, seus acionistas e/ou administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) devem primeiro discutir tal Disputa e, de boa-fé, enviar os melhores esforços para chegar a um consentimento mútuo acerca da questão. A Companhia, seus acionistas e administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) podem, por consentimento mútuo, indicar um terceiro imparcial para ser o mediador do conflito (“**Mediador**”), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem (conforme definido abaixo) (“**Mediação**”). No caso de uma Mediação, uma reunião presencial será realizada com o Mediador, na qual o Mediador deverá (a) esclarecer os respectivos direitos e deveres das partes envolvidas na Disputa e assegurar que as partes os compreendam em toda a sua extensão ou limitação, bem como explicar as potenciais consequências de tais direitos e obrigações não serem cumpridas ou serem violadas; e (b) buscar a conciliação das partes envolvidas na Disputa, sugerindo uma maneira de resolver a Disputa. **Art. 23 -** Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente, com ou sem mediação, em até 6 (seis) meses (contados a partir da entrega de uma notificação declarando uma Disputa), qualquer das partes envolvidas na Disputa poderá submeter tal Disputa à arbitragem, cujas decisões serão finais e vinculantes, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional - ICC, de acordo com suas regras de arbitragem (“**Câmara de Arbitragem**”) e com a Lei 9.307/96. As partes envolvidas na Disputa concordam expressamente em abdicar do procedimento de arbitragem acelerada (*ICC Expedited Procedure*), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A arbitragem será conduzida no idioma inglês, sendo que as provas poderão ser introduzidas em português, e será sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. (s) requerente(s), de um lado, e o(s) requerido(s), de outro lado, devem indicar 1 (um) árbitro cada, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. Uma vez que os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes tenham sido confirmados e não signatários, o terceiro árbitro, será escolhido conjuntamente pelo terceiro árbitro, que presidirá o procedimento de arbitragem. No caso de qualquer das partes não nomear seu respectivo árbitro ou se os árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um acordo sobre o terceiro árbitro dentro do respectivo prazo, a nomeação será feita pela Câmara de Arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A Disputa será decidida de acordo com as leis do Brasil. Os árbitros não estão autorizados a agir como *amiable compositeur* ou a decidir *ex aequo et bono*. A violação de uma parte ou suposta violação deste Estatuto Social não afetará esta convenção de arbitragem. **Art. 24 -** A Companhia, seus acionistas e administradores concordam que qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a extensão do tribunal arbitral (“**Decisão Arbitral**”): (a) será conclusiva, final, vinculante e obrigatória em relação a Companhia, seus acionistas e/ou administradores; e (b) será a única e exclusiva solução em relação a todas e quaisquer reivindicações e contra-reivindicações apresentadas ao tribunal arbitral. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam ainda que a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer processo conduzido nos termos deste Capítulo VII, bem como a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer Decisão Arbitral, serão considerados e tratados como informações confidenciais e estarão sujeitos às restrições de divulgação aplicáveis; sendo certo, no entanto, que as partes poderão divulgar tais informações nos tribunais apropriados ou outras autoridades judiciais caso seja necessário para executar ou aplicar qualquer Decisão Arbitral. As partes da arbitragem deverão obter o correspondente compromisso e obrigação de confidencialidade dos árbitros e demais participantes do procedimento de arbitragem, tais como especialistas e testemunhas. **Art. 25 -** Em caso de qualquer conflito entre as disposições da Câmara de Arbitragem e as disposições do presente Estatuto Social, as disposições do presente Estatuto Social serão aplicadas. A elaboração, validade, construção e interpretação desta cláusula compromissória, e todos os aspectos processuais da arbitragem realizada de acordo com esta cláusula compromissória, incluindo a determinação das questões que estão sujeitas à arbitragem (i.e., arbitrabilidade), o escopo de tais questões, a aplicação deste procedimento de arbitragem, a substância, natureza e conteúdo de qualquer processo conduzido nos termos deste Capítulo VII, bem como a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer alegação de renúncia, prescrição, decadência, atraso ou outras defesas à arbitrabilidade, e as regras que regem a condução e todos os aspectos processuais da arbitragem (incluindo o prazo para a apresentação de uma resposta, o prazo para a apresentação de contrarrazões, os prazos para alteração das alegações, a especificidade das alegações, a validade das provas, a entrega de intimações, os prazos para a designação de especialistas, o recebimento de provas, etc.) serão decididos pelos árbitros. **Art. 26 -** A Companhia, seus acionistas e/ou administradores concordam, ainda, que: (a) a decisão de resolver as Disputas por arbitragem, conforme estabelecido neste Estatuto Social, é uma renúncia explícita à imunidade contra a execução e aplicação da Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado; e (b) a Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado, se não cumpridos, deverão ser executados e aplicados pelos tribunais de qualquer nação que tenha jurisdição sobre a pessoa ou propriedade contra a qual a Decisão Arbitral tenha sido proferida. **Art. 27 -** Todas as notificações relacionadas à arbitragem deverão ser entregues conforme as regras da Câmara de Arbitragem. **Art. 28 -** Qualquer pagamento decorrente da Decisão Arbitral deverá ser feito em moeda corrente nacional, livre de qualquer imposto ou de qualquer outra dedução. A Decisão Arbitral incluirá juros, a uma taxa determinada pelo tribunal arbitral, a partir da data determinada pelo tribunal arbitral até a data em que o pagamento for integralmente realizado. **Art. 29 -** O tribunal arbitral decidirá qual a parte que deverá arcar, ou em que proporção cada uma das partes arcará, com (a) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada à Câmara de Arbitragem, (b) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos árbitros, (c) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos especialistas, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo tribunal arbitral, (d) honorários advocatícios fixados pelo tribunal arbitral e (e) indenização por eventual litigância de má-fé ou abuso de direito processual. O tribunal arbitral não condenará nenhuma das partes a arcar com (i) taxas contratuais e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, especialistas, tradutores, intérpretes e outros assistentes e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte em razão da arbitragem, incluindo, por exemplo, fotocópia, despesas cartoriais, consultoriação e custos de viagem. **Art. 30 -** No caso de qualquer uma das partes iniciar um processo judicial para executar uma Decisão Arbitral, a despeza de tal litígio (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custos judiciais) será arcada pela parte que for desaproveitada. **Art. 31 -** Os árbitros deverão fornecer uma decisão por escrito, declarando em seções separadas as considerações de fato e conclusões de direito nas quais a decisão se baseia. **Art. 32 -** Não obstante as disposições precedentes deste Capítulo VII, as partes envolvidas na arbitragem reconhecem e concordam que podem recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente, desde que a apresentação da questão a referido tribunal seja necessária para, a qualquer momento (inclusive antes ou durante o período de 6 (seis) meses previsto no Artigo 23): (a) obter, provisoriamente (em auxílio da arbitragem a ser iniciada), medida cautelar, tutela específica ou receber outros recursos equitativos de natureza provisória, cautelar ou conservativa antes da constituição do tribunal arbitral, sendo que, no entanto, uma vez que tais medidas sejam concedidas, no prazo de 30 (trinta) dias a jurisdição para qualquer decisão sobre o mérito de tais matérias será restituída ao tribunal de arbitragem instituído ou a ser instituído, conforme o caso; (b) garantir a plena efetividade e aplicabilidade do respectivo procedimento arbitral; (c) executar qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral, incluindo a Decisão Arbitral; (d) obrigar a arbitragem; ou (e) obter qualquer das medidas judiciais previstas na Lei nº 9.307/96; desde que, no entanto, a solicitação de qualquer uma dessas medidas a um tribunal não constitua uma renúncia à arbitragem como o único mecanismo de resolução de disputas. As partes envolvidas na arbitragem poderão solicitar assistência nas circunstâncias previstas acima a um árbitro de emergência, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem, ou aos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, a critério da parte que inicia o procedimento. **Art. 33 -** A validade deste Capítulo VII será regida pelas leis do Brasil. **Art. 34 -** A Câmara de Arbitragem, se antes da assinatura do Termo de Referência, ou o tribunal arbitral, se após a constituição do tribunal arbitral, mas nunca após a assinatura do Termo de Referência, pode, a pedido de uma das partes da arbitragem, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas e/ou administradores, se (a) as convenções de arbitragem forem compatíveis; e (b) não houver dano injustificável a nenhuma das partes. Neste caso, a arbitragem será consolidada no primeiro tribunal arbitral constituído, sendo que sua decisão será definitiva e vinculante para todas as partes das arbitragens consolidadas. Para fins de esclarecimento, não haverá consolidação após a assinatura do Termo de Referência em qualquer das arbitragens. As partes da arbitragem concordam que se qualquer disputa surgir a partir de mais de uma convenção de arbitragem, assinadas pelas partes no mesmo contrato e de forma relacionada a este Estatuto Social, a arbitragem deverá prosseguir com relação a essas reivindicações de acordo com o Artigo 6(4) do Regulamento da Câmara de Arbitragem. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 35 -** O Acordo de Acionistas será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o Acordo de Acionistas e o presente Estatuto Social, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, devendo os acionistas aprovar as modificações necessárias ao presente Estatuto Social para conformá-lo ao respectivo Acordo de Acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, em todos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na Lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste Artigo 35. **Art. 36 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

Documento assinado e autenticado eletronicamente em 20/12/2023 às 14:08:00. Documento MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida no lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 20/12/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com/loes/abertura-publicidade>

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldéassinaturas.com.br/443> e utilize o código BAE8-84BC-056B-DDE8.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BAE8-84BC-056B-DDE8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BAE8-84BC-056B-DDE8



### Hash do Documento

7A35E4422054081EB074FE24A48F289F21A6D43F89A3758AB8156EB4FA3E55D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 20/12/2023 08:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35300142560

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse, neste ato, como membro do Conselho de Administração da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.142.560 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e com um mandato complementar que se encerrará em 09 de agosto de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei, Acordo de Acionistas e pelo Estatuto Social da Companhia. O Conselheiro ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Conselheiro ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A. Adicionalmente, o Conselheiro ora empossado manifesta ter conhecimento acerca dos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, com o Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 03 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

*Alexandre Rappaport*

B79E5B0732094B8...

**ALEXANDRE RAPPAPORT**

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, TOMA POSSE, nesta data, ao cargo de **Diretor Geral** da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.142.560 (a “Companhia”), para o qual foi ELEITO, por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data para um complementar mandato até 18 de fevereiro de 2024. O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, DECLARA: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) ter conhecimento acerca dos termos e condições do Estatuto Social, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 03 de agosto de 2023.

DocuSigned by:  
*Alexandre Rappaport*  
B79E5B0732004B8...

---

**ALEXANDRE RAPPAPORT**



**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022**

1. **Data, hora e local:** Em 30 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905.

2. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Felipe Carneiro Gonçalves Gomes. Secretário: Sr. Viviane Pampin Rodriguez.

4. **Publicações:** Em conformidade com o disposto no Artigo 133, §4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Estado de São Paulo, edição de 29 de março de 2022.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (iii) a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia; e (iv) a alteração do jornal de publicação de atos da Companhia.

6. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, decidiram:

6.1. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, da forma como foram publicados.

6.2. Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 262.891.077,78 a ser alocado da seguinte forma:

- (i) R\$ 13.144.553,89, correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e
- (ii) R\$ 62.436.630,97 a ser integralmente distribuído às acionistas da seguinte forma:
- a) R\$ 55.568.601,57 para a Acionista Edenred Brasil Participações S.A.
  - b) R\$ 6.868.029,41 para a Acionista Itaú Unibanco S.A.
- (iii) R\$ 187.309.892,92 corresponde ao Lucro Líquido remanescente será destinado por deliberação da Administração da Companhia ao longo do exercício de 2022.

6.2.1. Determinar que os dividendos ora declarados sejam pagos pela Companhia até 31 de dezembro de 2022, conforme Art. 205, §3º, Lei das S.A.

6.3. Aprovar o montante global de remuneração da Diretoria para o exercício social de 2022, no valor de R\$3.395.530,00 nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

6.4. Os acionistas aprovam neste ato, nos termos do artigo 289, §3º, da lei das S.A., alterar o jornal para publicação de atos e documentos da Companhia para o jornal "O Dia", sendo que as publicações serão realizadas nos termos da lei 13.818/2022 que alterou o artigo 289, I, da lei das S.A.

7. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. **Mesa:** Felipe Carneiro Gonçalves Gomes – Presidente; Viviane Pampin Rodriguez – Secretário. **Acionista:** Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Alaor Barra Aguirre e Viviane Pampin Rodriguez); e Itaú Unibanco S.A. (p. Alexandre Grossmann Zancani e Rubens Fogli Nettoi).

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 30 de abril de 2022.

Mesa:

Felipe Carneiro Gonçalves Gomes  
Presidente

Viviane Pampin Rodriguez  
Secretário



317.748/22-1



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Carneiro Gonçalves Gomes e Viviane Pampin Rodriguez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código D588-0F3C-52B5-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Carneiro Gonçalves Gomes e Viviane Pampin Rodriguez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código D588-0F3C-52B5-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Carneiro Gonçalves Gomes e Viviane Pampin Rodriguez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código D588-0F3C-52B5-91E5.

JUCESP  
21 05 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.394.204/21-9



TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da TICKET SERVIÇOS S.A. (“Companhia”), localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) alteração do quadro de membros da Diretoria; e (ii) a autorização para a administração praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte:
  - 5.1. Exonerar o Sr. **Gilles Attolini**, francês, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.496.608-02, portador da Cédula de Identidade RNE nº G097843-T, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia.
    - 5.1.1. Consignar que a Companhia, o Diretor exonerado, os acionistas e os membros do Conselho de Administração, outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados pelo Diretor exonerado.
  - 5.2. Ato contínuo, resolvem os membros do Conselho de Administração da Companhia eleger a Sra. **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita

JUCESP  
21 05 21

no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, residente e domiciliada na Rua Conde Bernadotte, 26 – 401 Bloco 1 – Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-200, ao cargo de Diretora Financeira e para um mandato complementar até 18 de fevereiro de 2024.

5.2.1. Registrar que a Diretora ora eleita e será investida no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse e declara que (i) não está impedida de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º, do Artigo 147 da Lei das S.A.

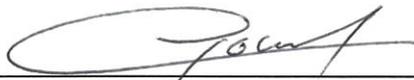
5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização dos atos acima referidos, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

6. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli - Presidente; Alaor Barra Aguirre - Secretário. Membros do Conselho de Administração: Gilles Andre Coccoli; Philippe Relland-Bernard (p. Gilles Andre Coccoli); Patrick Bataillard (p. Gilles Andre Coccoli) e Alexandre Grossmann Zancani.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, SP, 18 de fevereiro de 2021.

Mesa:



Gilles Andre Coccoli  
Presidente



Alaor Barra Aguirre  
Secretário



239.195/21-8



JUCESP

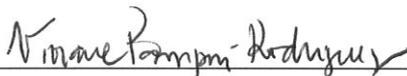
JUCESP  
21 05 21

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

### **TERMO DE POSSE**

A Sra. **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, residente e domiciliada na Rua Conde Bernadotte, 26 – 401 Bloco 1 – Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-200, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, TOMA POSSE, nesta data, ao cargo de **Diretora Financeira** da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.142.560 (a “Companhia”), para o qual foi ELEITA, por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data para um mandato até 18 de fevereiro de 2024. O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, a Diretora ora empossada, DECLARA: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) ter conhecimento acerca dos termos e condições do Estatuto Social, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 18 de fevereiro de 2021.



**VIVIANE PAMPIN RODRIGUEZ**

JUCESP  
21 07 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.620.103/21-8



TICKET SERVIÇOS S.A.  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da TICKET SERVIÇOS S.A. (“Companhia”), localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) reeleição de membros da Diretoria; (ii) ratificação da composição atual da Diretoria; e (iii) autorização para a administração praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte:
  - 5.1. Diante da proximidade do vencimento dos mandatos, reeleger os seguintes membros da diretoria, abaixo qualificados, Srs. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, no cargo de Diretor Geral; **Alaor Barra Aguirre**, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; e **Marcelo Fernandes Roboredo**, no cargo de Diretor sem Designação Específica, todos com um mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2024, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas vigente.
    - 5.1.1. Registrar que os Diretores ora reeleitos serão investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse e declaram, individualmente, que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre, Felipe Carneiro Gonçalves Gomes e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B173-E2F6-395C-B33F.

JUCESP  
21 07 21

Primeiro do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º, do Artigo 147 da Lei das S.A.

5.2. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a atual composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 08423090-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.845.897-56, no cargo de Diretor Geral; (ii) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; (iii) **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, no cargo de Diretora Financeira; e (iv) **Marcelo Fernandes Robredo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 090.547.058-33, no cargo de Diretor sem Designação Específica, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e mandato até 18 de fevereiro de 2024.

5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização dos atos acima referidos, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

6. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli - Presidente; Alaor Barra Aguirre - Secretário. Membros do Conselho de Administração: Gilles Andre Coccoli; Philippe Relland-Bernard (p. Gilles Andre Coccoli); Julien Tanguy (p. Gilles Andre Coccoli) e Rubens Fogli Netto.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, SP, 12 de julho de 2021.

Mesa:

Gilles Andre Coccoli  
Presidente

Alaor Barra Aguirre  
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaledesinaturas.com.br> e utilize o código B173-E2F6-395C-B33F.



Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaledesinaturas.com.br> e utilize o código B173-E2F6-395C-B33F.

JUCESP  
21 07 21

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

### TERMO DE POSSE

O Sr. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 08423090-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.845.897-56, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, TOMA POSSE, nesta data, ao cargo de **Diretor Geral** da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.142.560 (a “Companhia”), para o qual foi REELEITO, por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data para um mandato até 18 de fevereiro de 2024. O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, DECLARA: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) ter conhecimento acerca dos termos e condições do Estatuto Social, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 12 de julho de 2021.

---

**FELIPE CARNEIRO GONÇALVES GOMES**

JUCESP  
21 07 21

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 228.920.951-15, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, TOMA POSSE, nesta data, ao cargo de **Diretor de Marketing e Relações Institucionais** da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.142.560 (a “Companhia”), para o qual foi REELEITO, por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data para um mandato até 18 de fevereiro de 2024. O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, DECLARA: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) ter conhecimento acerca dos termos e condições do Estatuto Social, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 12 de julho de 2021.

---

**ALAOR BARRA AGUIRRE**

JUCESP  
21 07 21

**TICKET SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74  
NIRE 35.300.142.560

### TERMO DE POSSE

O Sr. **Marcelo Fernandes Roboredo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 090.547.058-33, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, TOMA POSSE, nesta data, ao cargo de **Diretor sem Designação Específica** da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º, 6º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.142.560 (a “Companhia”), para o qual foi REELEITO, por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data para um mandato até 18 de fevereiro de 2024. O membro da Diretoria ora empossado DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, DECLARA: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) ter conhecimento acerca dos termos e condições do Estatuto Social, e por meio deste, se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia.

São Paulo, SP, 12 de julho de 2021.

---

**MARCELO FERNANDES ROBOREDO**



DUCEAP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUCEAP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B173-E2F6-395C-B33F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B173-E2F6-395C-B33F



### Hash do Documento

12447B01A87C577B6EAD57540207C85F954FC780CEA2AE137C975835AB83AED5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2021 é(são) :

- Alaor Barra Aguirre (Signatário) - 228.920.951-15 em 13/07/2021  
08:46 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Felipe Carneiro Gonçalves Gomes (Signatário) - 021.845.897-56  
em 13/07/2021-08:45 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Felipe Carneiro Goncalves Gomes  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gilles Andre Coccoli (Signatário) - 215.843.778-28 em 13/07/2021  
08:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



**Ticket Serviços S.A.**

CNPJ nº 47.866.934/0001-74

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

| Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020                    |          |                  |                  | Demonstrações do Resultado |                       |                   |                  |                  |                  |
|--|----------|------------------|------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| Balancos Patrimoniais  |          | Nota explicativa | 2021             | 2020                       | Balancos Patrimoniais |                   | Nota explicativa | 2021             | 2020             |
|  |          |                  | Controladora     | Controladora               |                       |                   |                  | Controladora     | Controladora     |
|  |          |                  | Consolidado      | Consolidado                |                       |                   |                  | Consolidado      | Consolidado      |
| <b>Ativo/Circulante</b>  |          |                  | <b>2.886.323</b> | <b>2.615.044</b>           | <b>2.886.323</b>      | <b>2.615.044</b>  | <b>2.886.323</b> | <b>2.615.044</b> | <b>2.886.323</b> |
| Caixa e equivalentes de caixa  | 5        | 205.813          | 108.854          | 130.012                    |                       |                   |                  |                  |                  |
| Aplicações financeiras   | 6        | 715.000          | 715.000          | 715.000                    |                       |                   |                  |                  |                  |
| Contas a receber de clientes   | 7        | 1.667.004        | 1.422.980        | 1.430.041                  |                       |                   |                  |                  |                  |
| Impostos a recuperar   | 8        | 37.901           | 15.047           | 15.052                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| Despesas antecipadas   |          | 9.129            | 10.673           | 10.673                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| Derivativos a receber  | 27.g     | 192.518          | 293.754          | 293.754                    |                       |                   |                  |                  |                  |
| Partes relacionadas  | 10       | 9.100            | 7.274            | 7.274                      |                       |                   |                  |                  |                  |
| Dividendos a receber   |          | -                | 482              | -                          |                       |                   |                  |                  |                  |
| Outras contas a receber  |          | 49.858           | 40.980           | 40.980                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| <b>Não Circulante</b>  |          |                  | <b>936.849</b>   | <b>957.518</b>             | <b>936.849</b>        | <b>957.518</b>    | <b>936.849</b>   | <b>957.518</b>   | <b>936.849</b>   |
| Realizável a longo prazo:  |          |                  |                  |                            |                       |                   |                  |                  |                  |
| IR e CS diferidos  | 9        | -                | -                | 21                         |                       |                   |                  |                  |                  |
| Depósitos judiciais  | 19.b     | 35.773           | 34.549           | 34.549                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| Empréstimo mútuo   |          | 1.073            | 1.007            | 1.007                      |                       |                   |                  |                  |                  |
| Investimento   | 1.1 e 11 | -                | 165.355          | -                          |                       |                   |                  |                  |                  |
| Imobilizado  | 12       | 15.370           | 14.059           | 14.059                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| Intangível   | 13       | 868.729          | 722.855          | 886.732                    |                       |                   |                  |                  |                  |
| Direito de uso de bens arrendados  | 14       | 15.904           | 19.693           | 19.693                     |                       |                   |                  |                  |                  |
| <b>Total do Ativo</b>  |          |                  | <b>3.823.172</b> | <b>3.572.562</b>           | <b>3.823.172</b>      | <b>3.572.562</b>  | <b>3.823.172</b> | <b>3.572.562</b> | <b>3.823.172</b> |
| <b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido</b>  |          |                  |                  |                            |                       |                   |                  |                  |                  |
|  |          | Nota explicativa | Capital social   | Reserva de capital         | Reserva de Lucros     | Outros Resultados | Lucros           | Total            |                  |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2019</b>  |          |                  | <b>478.705</b>   | <b>17.905</b>              | <b>22.025</b>         | <b>171.455</b>    | <b>100.973</b>   | <b>-</b>         | <b>791.063</b>   |
| Dividendos distribuídos de período anterior  |          |                  | -                | -                          | -                     | (46.455)          | -                | -                | (46.455)         |
| Itens que poderão ser reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos       |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | 7.064            | -                | 7.064            |
| Lucro líquido do exercício   |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | 253.823          | -                | 253.823          |
| Reserva Legal  |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | (12.691)         | -                | (12.691)         |
| Constituição de outras reservas  |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | (241.132)        | -                | (241.132)        |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>  |          |                  | <b>478.705</b>   | <b>17.905</b>              | <b>34.716</b>         | <b>366.132</b>    | <b>108.037</b>   | <b>-</b>         | <b>1.005.495</b> |
| Dividendos distribuídos de período anterior  |          |                  | -                | -                          | -                     | (201.132)         | -                | -                | (201.132)        |
| Itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos             |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | (110.914)        | -                | (110.914)        |
| Itens que poderão não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados líquido de impostos |          |                  | -                | -                          | -                     | (12.983)          | 3.060            | -                | (9.922)          |
| Lucro líquido do exercício   |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | 262.891          | -                | 262.891          |
| Reserva Legal  |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | (13.145)         | -                | (13.145)         |
| Dividendos mínimos obrigatórios  |          |                  | -                | -                          | -                     | -                 | (62.437)         | -                | (62.437)         |
| Constituição de outras reservas  |          |                  | -                | -                          | -                     | 187.310           | -                | -                | 187.310          |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de 2021</b>  |          |                  | <b>478.705</b>   | <b>17.905</b>              | <b>47.861</b>         | <b>339.327</b>    | <b>183</b>       | <b>-</b>         | <b>883.981</b>   |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**

**Saldos em 31 de Dezembro de 2019**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que poderão ser reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2020**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Itens que poderão não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Dividendos mínimos obrigatórios

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2021**

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**

**Saldos em 31 de Dezembro de 2019**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que poderão ser reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2020**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Itens que poderão não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Dividendos mínimos obrigatórios

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2021**

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**

**Saldos em 31 de Dezembro de 2019**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que poderão ser reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2020**

Dividendos distribuídos de período anterior

Itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa líquido de impostos

Itens que poderão não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados líquido de impostos

Lucro líquido do exercício

Reserva Legal

Dividendos mínimos obrigatórios

Constituição de outras reservas

**Saldos em 31 de Dezembro de 2021**

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**1. Contexto Operacional:** A Ticket Serviços S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, tem por objeto social principal a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; a prestação de serviços de administração, por conta própria ou de terceiros, de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de refeições-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, vale-transporte e cartão de crédito, entre outros, por meio de vales ou cartões; participação como sócia ou acionista em empreendimentos comerciais ou negócios; e a prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamentos. A Companhia possui sua matriz localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na cidade de São Paulo, e seu portfólio é composto pelos produtos: Ticket Refeição, Ticket Alimentação, Ticket Transporte, Ticket Cultura e Ticket Saúde. **1.1. Reestruturação societária:** Em reunião de sócios realizada em 1 de novembro de 2021, foi aprovada a incorporação da controlada Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. A incorporação do acervo líquido não resultou em aumento de capital uma vez que a Companhia era a única sócia dessa controlada. Após detida análise da conjuntura atual e da situação das empresas, a administração resolveu propor incorporação da Incorporada pela Incorporadora, por acreditar que a operação propiciará substancial economia de despesas administrativas e simplificação do sistema administrativo. O Patrimônio Líquido das empresas incorporadas na data-base 30 de setembro de 2021 está suportado por laudo de avaliação a valor contábil, datado de 20 de outubro de 2021. De acordo com os termos do instrumento de protocolo e justificação de incorporação, as variações patrimoniais ocorridas a partir de 30 de setembro de 2021 foram reconhecidas na Companhia. **2. Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras e Resumo das Principais Práticas Contábeis:** **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as interpretações e as orientações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. **2.2. Base de elaboração das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos no fim de cada período de relatório, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir: O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços. Ao estimar o valor justo de um ativo ou passivo, a Companhia leva em consideração as características do ativo ou passivo no caso de os participantes do mercado levarem essas características em consideração na precificação do ativo ou passivo na data de mensuração. Além disso, para fins de preparação de relatórios financeiros, as mensurações do valor justo são classificadas nas categorias de níveis 1, 2 ou 3, descritas a seguir, com base no grau em que as informações para as mensurações do valor justo são observáveis e na importância das informações para a mensuração do valor justo em sua totalidade: • Informações de Nível 1 são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a Companhia pode ter acesso na data de mensuração. • Informações de Nível 2 são informações, que não possuem os preços cotados incluídos no Nível 1, observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente. • Informações de Nível 3 são informações não observáveis para o ativo ou passivo. Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 23 de março de 2022.

**2.3. Novos pronunciamentos e alterações de pronunciamentos técnicos:** No exercício corrente, a Companhia adotou o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados em correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - IAS 19. Os efeitos dessa aplicação encontram-se apresentados na nota explicativa nº 19. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. **2.4. Base de consolidação**

**Participação**

| Entidade  | 2021 | 2020 | Natureza País     |
|---|------|------|-------------------|
| Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. | 0%   | 100% | Controlada Brasil |

Controlada é a entidade na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle total se inicia até a data em que deixa de existir. As políticas contábeis das controladas estão alinhadas com as políticas adotadas pela controladora. Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas, registrados por equivalência patrimonial, são eliminados contra o investimento. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulta em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido. O resultado do período e cada componente dos outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas da controladora e à participação dos não controladores. Perdas são atribuídas à participação de não controladores, mesmo que resultem em um saldo negativo. Em 1 de novembro de 2021, a Companhia incorporou sua controlada conforme mencionado na nota explicativa 1.1. **3. Principais Políticas Contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas foram as seguintes: a) Resultado das operações: Apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. b) Reconhecimento das receitas: As receitas são reconhecidas da seguinte maneira: (i) No momento da efetiva prestação de serviços: 1. Receita de cliente: são tarifas recebidas de empresas clientes na venda de "vouchers", cartões pré-pagos e de todos os valores relativos faturados aos clientes. 2. Receita de afiliados: correspondem às tarifas cobradas dos estabelecimentos, essas receitas são referentes aos valores já utilizados pelos usuários dos cartões na rede credenciada e são reconhecidas na receita no momento da transação. (ii) Quando o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade. (iii) Quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Companhia. (iv) Quando as despesas incorridas com a transação, bem como as despesas para concluí-la, puderem ser mensuradas com confiabilidade. c) Moeda funcional e de apresentação: Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando o real (R\$), que foi designado como moeda funcional, por ser a moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua, e também a moeda de apresentação das demonstrações financeiras. d) Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo são reconhecidos imediatamente no resultado. A Companhia classifica seus instrumentos financeiros, em função da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos e é determinada no reconhecimento inicial, seguindo as classificações estipuladas pelo CPC 48: (i) Custo amortizado; (ii) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (PL); e (iii) Valor justo por meio do resultado. **Instrumentos financeiros derivativos e operações de "hedge":** Os instrumentos financeiros

derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e, posteriormente, são atualizados pelo seu valor justo. As alterações no valor justo são registradas na demonstração do resultado, exceto quando o derivativo é considerado "hedge" contábil de fluxo de caixa. A Companhia pode contratar instrumentos financeiros derivativos, a fim de proteger a Companhia de flutuações nas taxas de juros com a contratação de instrumentos de "swaps". e) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras: Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras, com vencimentos ou resgates até no máximo 90 dias a partir da data da aplicação e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no fim de cada exercício, que não excedem o seu valor justo ou de realização. f) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa: g) As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída considerando uma análise do risco de realização sobre os títulos vendidos e de acordo com os critérios de perda esperada estipulado pelo CPC 48, para atender às prováveis perdas na realização desses ativos, conforme demonstrado na nota explicativa nº 7 Investimentos. Os investimentos em controlada são registrados ao custo de aquisição, é atualizado por equivalência patrimonial. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento em controlada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado. h) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações calculadas pelo método linear. A vida útil mencionada na nota explicativa nº 11 leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. A vida útil estimada e o método de depreciação são revisados no fim de cada exercício, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. i) Intangível: Representado, principalmente, por ágio e gastos com software, os valores estão demonstrados ao custo, e os softwares que possuem vida útil definida são amortizados em cinco anos, enquanto os ativos de vida útil indefinida são testados anualmente quanto à sua recuperação. j) Redução ao valor recuperável dos ativos, exceto ágio: A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Essas perdas, se houver, são classificadas como "Outras despesas operacionais". Não houve a necessidade de constituição de provisão para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020. k) Imposto de renda e contribuição social: A provisão para imposto de renda foi constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente e para a contribuição social à alíquota de 9% sobre o lucro tributável. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no fim de cada exercício, e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado para que reflita o montante que se espera ser recuperado. l) Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas: As provisões para riscos são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, formalizada ou não formalizada, como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser mensurado com confiabilidade suficiente. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. As provisões são atualizadas duas vezes ao ano pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos assessores legais externos da Companhia. Os fundamentos e a natureza da provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão descritos na nota explicativa nº 19. m) Dividendos obrigatórios: A proposta de distribuição de dividendos que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos obrigatórios", por ser considerada uma obrigação estatutária da Companhia. n) Reembolsos a efetuar: Compreendem o saldo dos benefícios creditados em cartões e "vouchers" colocados em circulação e ainda não apresentados pelos estabelecimentos comerciais credenciados para reembolso. o) Benefícios a funcionários: Compreendem o saldo referente ao benefício de pós-emprego correspondente a extensão de plano médico, com elegibilidade à ex-funcionários da Ticket, de acordo com a Lei 9.656/98, e observado os procedimentos estabelecidos no CPC 33. p) Afiliados a pagar: Registrados os valores devidos à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões e "vouchers" apresentados para reembolso, sendo o pagamento realizado conforme o prazo contratual. q) Direito de uso de bens arrendados e Arrendamento a pagar: Os ativos de direito de uso da Companhia referem-se a contratos de arrendamento de ativos de imóvel na qual a Companhia está localizada e veículos. A Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento, e reconhece o direito de uso e o passivo de arrendamento. Deste modo, os ativos e passivos de acordo com o CPC 06 (R2) são mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento devido durante o prazo razoavelmente certo do arrendamento. Os ativos de direito de uso são representados na rubrica de arrendamento mercantil, e os passivos são apresentados na rubrica de arrendamentos a pagar no balanço patrimonial, ambos mencionados na nota explicativa nº 14. Após a mensuração inicial, os valores dos ativos registrados como direito de uso estão sendo atualizados utilizando-se o método de custo, assim é mensalmente deduzida qualquer amortização acumulada, de acordo com critérios do CPC-27 - Ativo Imobilizado na amortização do ativo de direito de uso e corrigido por qualquer remensuração do passivo de arrendamento, quando aplicável. O passivo de arrendamento inicialmente registrado é atualizado aumentando mensalmente o valor do passivo da parcela de juros de cada contrato de arrendamento e reduzindo o valor dos pagamentos mensais do arrendamento e corrigido de qualquer remensuração de arrendamento, quando aplicável. **4. Principais Fontes de Julgamento e Estimativas:** Na aplicação das práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 3, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos que não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no exercício em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas esse exercício, ou também em exercícios posteriores, se a revisão afetar tanto o exercício presente como exercícios futuros. a) Provisão para créditos de liquidação duvidosa é registrada conforme norma CPC 48. A carteira é segmentada conforme seu nível de risco e as provisões levam em conta a probabilidade de perda de cada cliente, o histórico de perda incorrida no segmento e a perda esperada com base em estudos macroeconômicos correlacionadas ao modelo. A análise de risco considera o valor total da exposição no momento da perda e leva em consideração fatores mitigadores de risco, como garantias e seguro de crédito. b) Imposto de renda e contribuição social diferidos: A Companhia reconhece ativos e passivos diferidos com base nas diferenças entre o valor contábil apresentado nas demonstrações financeiras e a base tributária dos ativos e passivos utilizando as alíquotas em vigor. A Administração da Companhia revisa regularmente os impostos diferidos

**Demonstrações do Resultado Abrangente**

**Lucro Líquido do Exercício**

Itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa

IR diferido sobre itens que serão reclassificados para o resultado - hedge de fluxo de caixa

Itens que não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados

IR diferido sobre itens que não serão reclassificados para o resultado - benefícios a empregados

**Resultado Abrangente do Exercício**

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa**

**Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais**

Lucro líquido do exercício

Reconciliação do lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:

Depreciação e amortização

Juros sobre operações de arrendamento mercantil

Ganho/perda na baixa/venda de imobilizado e intangível

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisão para benefícios aos funcionários

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

IR e CS diferidos

Equivalência patrimonial

(Aumento) redução nos ativos:

Contas a receber de clientes

Instrumentos financeiros derivativos

Impostos a recuperar

Outras contas a receber

Despesas antecipadas

Outros créditos com partes relacionadas

Depósitos judiciais

Aumento (redução) nos passivos:

Fornecedores

Afiliados a pagar

Reembolsos a efetuar

Obrigações trabalhistas

Obrigações tributárias

IR e CS a recolher

Outras contas a pagar com partes relacionadas

Contas a pagar de aquisição de empresa

Outras contas a pagar

Caixa gerado pelas atividades operacionais

Juros recebidos

IR e CS pagos

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

**Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento**

Empréstimos líquidos concedidos

Aquisições de investimento

Aquisições ativo imobilizado e intangível

Recebimento na alienação de imobilizado e intangível

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

**Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento**

Amortizações dos financiamentos e arrendamentos mercantis (IFRS 16)

Pagamento de dividendos

Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento

**Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa**

Saldo inicial

Caixa incorporado

Saldo final

**Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa**

ativos e passivos em termos de possibilidade de recuperação, considerando o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro projetado, de acordo com um estudo de viabilidade técnica. c) Vida útil dos bens do imobilizado e intangível: Conforme descrito nas notas explicativas nº 12 e nº 13, a Administração da Companhia revisa a vida útil estimada dos bens do imobilizado e intangível anualmente no fim de cada exercício. Durante o exercício corrente, a Companhia revisou a análise periódica do prazo de vida útil-econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado e intangível, requerida pela interpretação técnica ICP 10 - Esclarecimento sobre o Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado. Desta forma, em atendimento aos normativos relacionados, os eventos identificados foram reconhecidos no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 conforme mencionado nas notas explicativas nº 12 e 13. **Ágio:** Classificado como intangível com vida útil indefinida, não sendo amortizado contabilmente. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o ágio é alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia (ou grupos de unidades geradoras de caixa) que irão beneficiar-se das sinergias da combinação. As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a teste de redução ao valor recuperável ou, com maior frequência, quando houver indicação de que uma unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável. Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução ao valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um de seus ativos. Qualquer perda por redução ao valor recuperável de ágio é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução ao valor recuperável não é revertida em períodos subsequentes. Quando da alienação da correspondente unidade geradora de caixa, o valor atribuível de ágio é incluído na apuração do lucro ou prejuízo da alienação. d) Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas: A Companhia é parte em diversos processos judiciais e administrativos, como descrito na nota explicativa nº 18. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e que possam ser estimadas com confiabilidade suficiente. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de

continua



## —☆continuação

assessores legais externos. A Administração da Companhia acredita que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas está corretamente apresentada nas demonstrações financeiras. e) "Hedge": Os hedges para risco nas variações das taxas de juros são contabilizados como *hedge* contábil de fluxo de caixa ou de valor justo. No início da relação de "hedge", a Companhia documenta a relação entre o instrumento de "hedge" e o item objeto de "hedge" com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de "hedge". Adicionalmente, no início do "hedge" e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de "hedge" usado em uma relação de "hedge" é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de "hedge", atribuível ao risco sujeito a "hedge". A nota explicativa nº 27 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de "hedge". "Hedge" contábil de fluxo de caixa: A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como "hedge" contábil de fluxo de caixa é reconhecida em "Outros resultados abrangentes" e acumulada na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido dos efeitos tributários. Os ganhos ou as perdas relacionadas à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício. Os valores anteriormente reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no exercício em que o item objeto de "hedge" afeta o resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido. Entretanto, quando uma transação prevista objeto de "hedge" resulta no reconhecimento de um ativo ou passivo não financeiro, os ganhos e as perdas anteriormente reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" e acumulados no patrimônio são transferidos para a mensuração inicial do custo desse ativo ou passivo. A contabilização de "hedge" é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de "hedge", o instrumento de "hedge" vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de "hedge". Quaisquer ganhos ou perdas reconhecidas em "Outros resultados abrangentes" e acumulados no patrimônio líquido naquela data permanecem no patrimônio e são reconhecidos quando a transação prevista for finalmente reconhecida no resultado. Quando não se espera mais que a transação prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio líquido são reconhecidos imediatamente no resultado.

### 5. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e bancos  
Equivalentes de caixa (\*)

Total

(\*) Em 31 de dezembro de 2021, os equivalentes de caixa estão representados por Certificados de Depósitos Bancários - CDBs com liquidez imediata ou carência de 30 a 90 dias, remunerados por taxas que variam entre 99% e 115% (75% e 113% em 2020) do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI").

### 6. Aplicações Financeiras

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (PL)

CDBs pós fixados

Total

Em 31 de dezembro de 2021, as aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários ("CDBs") com liquidez imediata ou carência de 90 dias, e remunerados por taxas que variam entre 99% e 115% (75% e 113% em 2020) do CDI, vinculadas às operações de hedge.

### 7. Contas a Receber

Clientes privados

Clientes públicos

Outras contas a receber:

Demais contas a receber

Aviões de créditos (\*)

Subtotal

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Total

(\*) Representam valores a devolver para clientes em decorrência de reversão de crédito por pagamentos realizados indevidamente ou a maior pelos seus clientes. O saldo da rubrica "Contas a receber de clientes" por idade de vencimento é como segue:

A vencer

Vencidos:

Até 30 dias

De 31 a 60 dias

De 61 a 90 dias

De 91 a 120 dias

De 121 a 180 dias

Acima de 180 dias

Total

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está assim representada:

Saldo no início do exercício

Adições

Reversões

Saldo no fim do exercício

A despesa com a constituição e a receita com a reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa são apresentadas na rubrica

"Outras despesas gerais e administrativas", na demonstração do resultado. A Companhia fechou contrato com a Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A. (Euler Hermes Seguros de Crédito S.A. em 2020) englobando a apólice de seguro de créditos e prestação de serviços de monitoramento e cobrança de créditos. A apólice foi renovada em 1º de outubro de 2021 com vigência até 30 de setembro de 2022 e prevê cobertura sobre carteira de faturamento estimada em R\$6.000.000 (R\$8.000.000 em 2020), com limite de garantia de apólice de R\$134.400 (R\$180.000 em 2020).

### 8. Impostos a Recuperar

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") sobre serviços

IRRF sobre aplicações financeiras

Impostos federais

Outros

Total

9. Imposto de Renda e Contribuição Social: a) Correntes: A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social é como segue:

Lucro antes do IR e da CS

IR e CS à alíquota de 34%

Diferenças permanentes:

Inovação tecnológica - Medida Provisória nº 11.196/05 - incentivos fiscais

Outras diferenças permanentes

IR e CS - após adições e exclusões

Correntes

Diferidos

Despesa com IR e CS

IR e a CS a recolher

IR e CS devidos

Antecipações efetuadas

IR e CS a recolher

b) Diferidos: Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos, registrados nas demonstrações financeiras, são provenientes de diferenças temporárias. Os créditos e débitos estão mantidos no ativo e passivo não circulantes, considerando a expectativa de realização com base em projeções de geração de lucros tributáveis. Os valores são demonstrados a seguir:

Adequação novas normas CPC 47

Provisões a realizar

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões para créditos de liquidação duvidosa

Provisões para perdas de depósitos judiciais de Programa de Integração Social - PIS e

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

Provisões para bônus

Provisões de intermediação

Provisões para benefícios a funcionários

Provisões diversas

Total de crédito tributário de IR e CS - Ativo

Provisão sobre o ágio amortizado para fins fiscais

Provisão para (ganho) sobre operações de "swap"

Provisões diversas

Total de crédito tributário de IR e CS - Passivo

Total de crédito tributário de IR e CS - Ativo + Passivo

c) Expectativa de realização dos créditos tributários: A Administração avaliou a realização dos créditos tributários, conforme plano de negócios, e a expectativa é que o benefício seja inteiramente consumido, conforme demonstrado a seguir:

31.12.2021

31.12.2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

Total

### 10. Partes Relacionadas

Ativo circulante

Partes relacionadas:

Ticket Soluções HDFGT S.A. (c)

Repom S.A. (c)

Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A. (c)

Edenred Soluções de Pagamento Hyla S.A.

Outros

Embratec Tecnologia HEQ Ltda.

Freto Soluções e Tecnologia S.A.

Edenred Brasil Participações S.A.

Levo Log Transportes HES Ltda.

Total do ativo circulante

Passivo circulante

Partes relacionadas:

Edenred Soluções de Pagamento Hyla S.A. (d)

Ticket Soluções HDFGT S.A. (d)

Edenred Brasil Participações S.A.

Embratec Tecnologia HEQ Ltda.

Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A.

Repom S.A.

Total do passivo circulante

As transações nas demonstrações de resultado com partes relacionadas estão demonstradas a seguir:

Edenred Soluções de Pagamento Hyla S.A. (b)

Ticket Soluções HDFGT S.A. (a)

Repom S.A. (a)

Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A.

TicketSeg Corretora de Seguros S.A.

Total

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Ticket Serviços S.A.

(a) Refere-se à contratação de serviços de emissão e impressão dos "vouchers". (b) Refere-se à contratação de intermediação de serviços. (c) Refere-se substancialmente à repasse de despesas compartilhadas e contratação de serviços. (d) Refere-se substancialmente à valores a pagar de incentivo comercial. A Companhia pagou aos seus administradores, em salários e remuneração variável, o montante de R\$1.822 em 2021 (R\$5.972 em 2020).

### 11. Investimento

Saldos em 31 de dezembro de 2020

Equivalência patrimonial do período

Incorporação do investimento - nota 1.1.

Saldos em 31 de dezembro de 2021

### 12. Imobilizado

Terrenos

Máquinas e equipamentos

Móveis e utensílios

Instalações e benfeitorias

Equipamentos de informática

Equipamentos de telecomunicações

Total

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

Custo:

Terrenos

Máquinas e equipamentos

Móveis e utensílios

Instalações e benfeitorias

Equipamentos de informática

Equipamentos de telecomunicações

Total

Depreciação acumulada:

Máquinas e equipamentos

Móveis e utensílios

Instalações e benfeitorias

Equipamentos de informática

Equipamentos de telecomunicações

Total

Valor líquido

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía ativos dados em garantia de operações de empréstimos e financiamentos bancários, nem arrolados em defesa de processos judiciais, tampouco bens paralisados ou quaisquer outras despesas com arrendamento mercantil operacional e despesas referentes a juros capitalizados. 13. Intangível: Em função da incorporação ocorrida em 2021, o intangível da Controladora está sendo apresentado em comparação ao saldo Consolidado de 2020, conforme segue:

Taxa anual de amortização %

Software

Marcas e Patentes

Ágio - Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. (a)

Ágio - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)

Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)

Ágio - Eco Benefício (c)

Ágio - R&I Adm Cartões Ltda. (d)

Carteira - R&I Adm Cartões Ltda. (d)

Intangível Itau (e)

Ágio - Cooper Ticket (f)

Carteira - Cooper Ticket (f)

Carteira - Easy (g)

Total

(a) Em 3 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, cíveis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedem à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, conseqüentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.179. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.743, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o Itau realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$ 444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$ 24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, à base de clientes pessoas jurídicas do Itau, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 01 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$ 165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 05 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções Serviços e Assessorias Ltda. pela qual pagou a importância de R\$858. Em 18 de maio de 2021, a Companhia realizou contratação de empresa especializada para elaboração do Memorando do Valor Útil Residual de Carteira Adquirida - "VUR" e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Saldo no início do exercício

Adições

Amortização

Transferências

Baixas (\*)

Saldo no fim do exercício

As baixas dos exercícios estão assim representadas:

Custo

Amortizações

Total

(\*) Os testes de recuperação são realizados anualmente, no levantamento do balanço ou na existência de indicadores de perdas, conforme descrito na nota explicativa nº 3. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 houve baixa no valor total de R\$34.109 (R\$7.703 em 2020), sendo que R\$16.926 referem-se a itens alienados para o qual houve entrada de caixa, e os outros R\$17.183 remanescentes referem-se a baixa por não recuperabilidade que impactou o resultado do exercício. 14. Arrendamento Mercantil: Esses contratos de arrendamento de ativos imobiliários têm uma duração de mais de um ano e possuem opção de renovação. Além disso, esses contratos são geralmente indexados a índices de inflação, que variam de acordo com o arrendador. A taxa de juros para cálculo do desconto a valor presente varia de 3,01% a 12,11% ao ano (3,01% a 10,09% ao ano em 2020). Os valores de ativos de arrendamento em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 estão demonstrados abaixo:

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

2021

2020

continua —☆



## —☆ continuação

**19. Provisão para Riscos: 19.a) Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas:** A Companhia é parte envolvida em processos judiciais de natureza tributária, cível e trabalhista em andamento, os quais envolvem responsabilidades contingentes. Os processos estão em fase de defesa administrativa ou em trâmite na esfera judicial. Com base na opinião de seus assessores legais externos, a Administração classifica os passivos contingentes como perdas prováveis e obrigações legais e mantém provisão em montantes considerados suficientes para fazer face a eventuais perdas que possam advir de desfechos desfavoráveis. A provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas está assim demonstrada:

|  | 2021          | 2020          |
|--|---------------|---------------|
| Tributários                              | 36.619        | 38.082        |
| Cíveis                                   | 1.966         | 923           |
| Trabalhistas                             | 4.790         | 4.055         |
| Honorários advocatícios - "success fees" | 14.350        | 12.843        |
| Total                                    | <u>57.725</u> | <u>55.903</u> |

**Provisões tributárias:** Os riscos tributários provisionados são compostos pelos processos a seguir relacionados:

|  | 2021          | 2020          |
|--|---------------|---------------|
| PIS e COFINS - Leis nº 9.718/98 e nº 10.833/03 (a)   | 18.134        | 17.283        |
| Medida Cautelar - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (b) | 14.323        | 14.114        |
| Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (c)   | 4.091         | 5.965         |
| Impostos sobre Serviços - ISS (d)  | —             | 575           |
| Outros processos   | 71            | 145           |
| Total provisionado   | <u>36.619</u> | <u>38.082</u> |

(a) Referem-se a mandados de segurança impetrados pela Companhia, objetivando: (i) a inconstitucionalidade da exigência do PIS e da COFINS, com base na Lei nº 9.718/98, sendo contestada a majoração da alíquota de 2% para 3% com aplicação da base de cálculo sobre a totalidade das receitas, inclusive receitas financeiras; (ii) que seja assegurado o direito de efetuar os recolhimentos para o PIS e a COFINS, descontando os créditos calculados em relação aos encargos de depreciação ou amortização de bens e direitos dos ativos imobilizados adquiridos até 30 de abril de 2004, mediante depósito judicial; e (iii) que seja assegurado o direito de descontar os créditos relativos a despesas com benefícios dos tíquetes em serviço e planos de seguro de saúde, para efeito do PIS e da COFINS, recolhendo os efeitos como depósito judicial. Os valores reconhecidos são de R\$18.134 (R\$17.283 em 2020). (b) Refere-se à medida cautelar com pedido de liminar referente à empresa Transsticket Serviços Ltda., incorporada pela Companhia em 2003, visando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário discutido, com retificação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARFs, quanto à opção pela forma de tributação de lucro real para lucro presumido. Os valores recolhidos judicialmente com os acréscimos de atualização estão provisionados no montante de R\$14.323 (R\$14.114 em 2020). (c) Referem-se substancialmente, às provisões constituídas para fazer frente a eventuais discussões judiciais relativas a matérias tributárias para as quais não há ações judiciais ou outros questionamentos ajuizados, cujo montante total é de R\$4.091 (R\$5.965 em 2020). (d) Refere-se a ação administrativa, ajuizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em 31 de dezembro de 2020 o saldo contempla execução fiscal, ajuizada pelo Município de Salvador/BA, para cobrança de supostos débitos de ISS relativos ao período de 1984 a 1987, que foi encerrado em 2021 após adesão ao Programa de Pagamento Incentivado ("PPI") da Prefeitura de Salvador. **Provisões cíveis:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia era parte em 31 ações cíveis (14 em 2020) totalizando o valor de R\$1.966 (R\$923 em 2020), no âmbito da justiça cível e do juizado especial cível, movidos por consumidores, estabelecimentos e ex-funcionários, sendo a maioria referente a pedidos de indenização. **Provisões trabalhistas:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia era parte em 33 reclamações trabalhistas (30 em 2020) totalizando o valor de R\$4.790 (R\$4.055 em 2020) movidas por ex-funcionários e terceiros, cujos pedidos se constituíram em pagamentos de verbas rescisórias, adicionais salariais, horas extras e verbas devidas em razão da responsabilidade subsidiária, entre outros. A movimentação da provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas é como segue:

|                                | Adições       |              |                | 2021          |
|--------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
|                                | 2020          | (Reversões)  | Pagamentos     |               |
| Tributários                    | 38.082        | (1.368)      | (95)           | 36.619        |
| Cíveis                         | 923           | 1.523        | (480)          | 1.966         |
| Trabalhistas                   | 4.055         | 1.304        | (569)          | 4.790         |
| Honorários - "success fee" (*) | 12.843        | 1.534        | (27)           | 14.350        |
| Total                          | <u>55.903</u> | <u>2.993</u> | <u>(1.171)</u> | <u>57.725</u> |

(\*) Referem-se a honorários de sucesso relativos a processos judiciais administrativos patrocinados por assessores legais externos contratados pela Companhia. A Companhia, visando a uma melhor apresentação dos montantes envolvidos em suas causas trabalhistas, cíveis e tributárias, decidiu reclassificar os honorários advocatícios para a mesma rubrica de suas provisões. **Processos com perda possível:** A Administração da Companhia não considera necessária a constituição de provisão para eventual perda sobre os processos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários em andamento, no montante de R\$1.160.036 (R\$1.079.634 em 2020), sendo R\$1.156.279 (R\$1.042.687 em 2020) relativo a processos judiciais tributários, R\$1.171 (R\$32.015 em 2020) relativo a processos judiciais cíveis e R\$2.586 (R\$4.932 em 2020) relativo a processos judiciais trabalhistas, para os quais, na avaliação dos seus assessores legais externos, a probabilidade de perda é considerada possível. Os principais processos com perda possível são discriminados a seguir: • R\$579.293 (R\$500.546 em 2020): referem-se à ação anulatória de débito fiscal proposta contra o Município de São Paulo, para anular os autos de infração lavrados por suposta falta de recolhimento de ISS relativo ao período de abril a dezembro de 2006 e janeiro de 2007 a março de 2009. • R\$363.383 (R\$357.126 em 2020): referem-se ao auto de infração visando à cobrança de supostas diferenças de IRPJ e CSLL, relativas ao período de setembro de 2007 a dezembro de 2010, por meio das quais foram glosadas as amortizações do ágio na aquisição da participação societária, via incorporação. • R\$142.983 (R\$137.637 em 2020): referem-se ao auto de infração visando à cobrança de supostas diferenças de IRPJ e CSLL, relativas ao período de janeiro de 2011 a agosto de 2012, por meio das quais foram glosadas as amortizações do ágio na aquisição da participação societária, via incorporação. • R\$11.160 (R\$1.237 em 2020): referem-se a auto de infração proposta pela Secretaria Municipal do Rio de Janeiro referente aos impostos de serviços prestados (ISS) de agosto de 2005 a maio de 2006. • R\$7.081 (R\$7.081 em 2020): referem-se à manifestação de inconformidade apresentada contra despacho decisório que não homologou o pedido de compensação de débito relativo ao IRPJ do período de apuração do mês de julho de 2008, com crédito decorrente de saldo negativo apurado no período de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2007. **19.b) Depósitos judiciais:** Os depósitos judiciais, que representam ativos restritos da Companhia, referem-se a quantias depositadas e mantidas em juízo até a solução dos litígios aos quais estão relacionados. O saldo dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2021 é de R\$35.773 (R\$34.549 em 2020) e está classificado na rubrica "Depósitos judiciais", no ativo não circulante. **20. Provisão para Benefícios a Funcionários:** A Companhia passou, a partir desse exercício, a elaborar anualmente o estudo atuarial sobre a aplicação do CPC 33 - Benefícios a empregados, relativos a benefícios pós-emprego de plano de saúde, que resultou no registro de adoção inicial no montante de R\$20.510. Em 31 de dezembro de 2021, o valor dessa provisão é de R\$16.700. Como forma de reter funcionários considerados estratégicos dentro do corpo gerencial, a Companhia adotava até o exercício anterior, como política, beneficiá-los pelo tempo de permanência na Companhia, com múltiplos de salários, escalonados de acordo com o nível de hierarquia e limitados a um teto. Para os elegíveis, esse benefício era concedido apenas no caso de desligamento por iniciativa da Companhia. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía mais provisão relacionada a este benefício (R\$668 em 2020). A Companhia possui plano de previdência privada administrado pelo Itaú Vida e Previdência S.A. e constituído de acordo com as características do plano de contribuições definidas, mantendo um fundo formado pelas contribuições individuais de cada participante e contribuições da patrocinadora, acrescidas dos respectivos rendimentos. As contribuições realizadas pela Companhia totalizaram R\$3.215 (R\$2.910 em 2020), sendo R\$504 (R\$525 em 2020) compensado pelo fundo inominado, o qual contempla as contribuições parte empresa de participantes que já se desligaram da Companhia, porém não eram elegíveis a resgatá-lo, afetando de forma líquida o resultado em R\$2.711 (R\$386 em 2020) no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Ambas foram registradas na rubrica "Despesas operacionais com pessoal". **21. Contas a Pagar por Aquisição de Empresa:** Em abril de 2016, a Companhia adquiriu R&I Administradora de Cartões Ltda., pelo montante de R\$19.950. Foram efetuados desembolsos no montante de R\$20.970, considerando as atualizações da taxa básica de juros. A parcela de R\$1.259 será quitada até abril de 2022, atualizadas com base no percentual do CDI, assim encerrando as obrigações a pagar pela aquisição. Em 01 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda., prestadora de serviços especializada no fornecimento de cartões alimentação e refeição. A parcela de R\$65.231 foi

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Ticket Serviços S.A.

pagar durante o exercício de 2021 considerando as atualizações pela taxa de juros Selic. O saldo de R\$3.176 será quitado até junho de 2026, atualizado pela taxa de juros Selic, ambas seguindo as cláusulas do contrato de compra e venda. Em 31 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções, Serviços e Assessoria Ltda. pelo valor de R\$857, sendo R\$633 liquidado no momento da aquisição, R\$75 liquidado em dezembro de 2021, e a parcela remanescente de R\$149 será liquidada até fevereiro de 2022, encerrando assim suas obrigações a pagar pela aquisição. A parcela no valor de R\$1.408 (R\$64.494 em 2020) está demonstrada na rubrica "Contas a pagar por aquisição de empresa", no passivo circulante, e o valor de R\$3.176 (R\$4.249 em 2020) está demonstrado no passivo não circulante. **22. Patrimônio Líquido: a) Capital social:** O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2021 é de R\$478.705 (R\$478.705 em 2020), composto por 34.684.163 ações ordinárias nominativas (34.684.163 em 2020), constituído como segue:

|                                   | Quantidade de ações em 31/12/2021 | Quantidade de ações em 31/12/2020 | Participação % |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| <b>Acionista</b>                  |                                   |                                   |                |
| Edenred Brasil Participações S.A. | 30.868.906                        | 30.868.906                        | 89%            |
| Itaú Unibanco S.A.                | 3.815.257                         | 3.815.257                         | 11%            |
| Total                             | <u>34.684.163</u>                 | <u>34.684.163</u>                 | <u>100,00</u>  |

**b) Reserva legal:** Constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder 20% do capital social da Companhia. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar o prejuízo e aumentar o capital. **c) Reserva de lucros:** A reserva de retenção de lucros, que deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, para atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos, a ser deliberado em Assembleia Geral. **d) Dividendos obrigatórios:** O Estatuto Social define que a Companhia deve destinar aos acionistas, em cada exercício social, dividendos obrigatórios de no mínimo 25% e, no máximo, 75% do lucro líquido auferido no exercício, após as deduções previstas. Os dividendos mínimos obrigatórios do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 correspondem ao valor de R\$62.437. O Estatuto Social faculta à Companhia o direito de levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, com base neles, autoriza a distribuição de dividendos mediante a deliberação da Diretoria. Em 04 de dezembro de 2020, na Reunião do Conselho de Administração, fora aprovada a proposta de postergar a discussão sobre a deliberação do montante a ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conforme previsto na Lei 6.404/76, artigo 202. Em 13 de setembro de 2021, em Assembleia Geral Ordinária, foi deliberado o pagamento de dividendos no montante de R\$201.132 para os acionistas (R\$179.007 à Edenred Brasil e R\$22.125 ao Itaú Unibanco S.A.) referente aos lucros oriundos do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. **e) Outros resultados abrangentes:** A movimentação da parcela efetiva da marcação a mercado no exercício dos instrumentos financeiros derivativos, classificados como "hedge" contábil de fluxo de caixa e o reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais referente aos benefícios de longo prazo e pós-emprego oferecidos pela Companhia estão demonstrados conforme tabela abaixo: **"Hedge" contábil de fluxo de caixa:**

|                     | Saldo Principal  | Imposto de renda e contribuição social diferido | Saldo Líquido    |
|---------------------|------------------|---|------------------|
| Saldo em 31.12.2020 | 163.692          | (56.655)  | 108.037          |
| Movimentação        | <u>(168.052)</u> | <u>57.138</u>                                   | <u>(110.914)</u> |
| Saldo em 31.12.2021 | <u>(4.360)</u>   | <u>1.483</u>                                    | <u>(2.877)</u>   |

**Benefícios a empregados:**

|                     | Saldo Principal | Imposto de renda e contribuição social diferido | Saldo Líquido |
|---------------------|-----------------|---|---------------|
| Saldo em 31.12.2020 | —               | —   | —             |
| Movimentação        | <u>4.636</u>    | <u>(1.576)</u>                                  | <u>3.060</u>  |
| Saldo em 31.12.2021 | <u>4.636</u>    | <u>(1.576)</u>                                  | <u>3.060</u>  |

## 23. Receita Operacional Líquida

|   | 2021             | 2020             |
|---|------------------|------------------|
| Receita operacional bruta:                      |                  |                  |
| Serviços prestados                              | 791.130          | 760.894          |
| Rendimento de aplicações financeiras            | 98.430           | 95.115           |
| Impostos incidentes sobre os serviços prestados | <u>(133.060)</u> | <u>(114.913)</u> |
| Receita operacional líquida                     | <u>756.500</u>   | <u>741.096</u>   |

## 24. Receitas (Despesas) Operacionais

|  | 2021      | 2020      |
|--|-----------|-----------|
| Gastos com pessoal na prestação de serviços                | (232.407) | (216.283) |
| Prestadores de serviços                                    | (69.546)  | (73.357)  |
| Depreciação e amortização                                  | (67.405)  | (63.544)  |
| Gastos com informática e comunicação                       | (46.499)  | (33.276)  |
| Gastos com manutenção e limpeza                            | (20.157)  | (25.260)  |
| Gastos com materiais e propaganda na prestação de serviços | (25.623)  | (27.380)  |
| Outras receitas/(despesas) operacionais                    | (19.680)  | (7.529)   |
| Ganho/perda na baixa de imobilizado/intangível             | (17.183)  | (8.385)   |
| Gastos com assessoria, consultoria e auditoria             | (14.970)  | (13.030)  |
| Representantes comerciais                                  | (2.009)   | (2.750)   |
| Gastos com locomoção                                       | (1.837)   | (2.298)   |

Reversão e provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

|                                   |                  |                  |                  |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Equivalência patrimonial          | 32               | 1.936            | —                |
| Provisão para devedores duvidosos | <u>6.714</u>     | <u>(2.529)</u>   | <u>(2.529)</u>   |
| Total                             | <u>(511.292)</u> | <u>(468.086)</u> | <u>(471.100)</u> |

Classificadas como:

|  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|
| Despesas com pessoal                     | (163.216)        | (147.522)        | (147.522)        |
| Custo dos serviços prestados             | (152.547)        | (154.603)        | (155.050)        |
| Depreciação e amortização                | (67.405)         | (63.544)         | (63.544)         |
| Outras despesas gerais e administrativas | (65.892)         | (46.370)         | (46.333)         |
| Assessoria e representação               | (62.416)         | (59.768)         | (60.436)         |
| Despesas comerciais                      | (11.420)         | (10.672)         | (10.672)         |
| Equivalência patrimonial                 | 32               | 1.936            | —                |
| Outras receitas operacionais, líquidas   | <u>11.482</u>    | <u>12.457</u>    | <u>12.457</u>    |
| Total                                    | <u>(511.292)</u> | <u>(468.086)</u> | <u>(471.100)</u> |

## 25. Resultado Financeiro - Controladora

|  | 2021           | 2020           |
|--|----------------|----------------|
| Receitas financeiras:                          |                |                |
| Juros recebidos de clientes e estabelecimentos | 150.754        | 106.351        |
| Ganhos monetários sobre obrigações             | 37.238         | 31.113         |
| Outras receitas financeiras                    | 31.298         | 37.878         |
| Ganhos com variações monetárias                | 2.672          | 1.956          |
| Juros sobre operação de mútuo                  | 67             | 7              |
| Total  | <u>222.029</u> | <u>177.305</u> |

Despesas financeiras:

|  |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|
| Descontos concedidos e outros incentivos | (60.449)        | (57.213)        |
| Despesas bancárias                       | (9.036)         | (9.377)         |
| Juros sobre empréstimos                  | —               | —               |
| Outras despesas financeiras              | (6.109)         | (8.844)         |
| Juros sobre passivo de arrendamento      | (1.845)         | (744)           |
| Juros sobre benefícios a funcionários    | (1.666)         | —               |
| Total                                    | <u>(79.105)</u> | <u>(76.178)</u> |

**26. Lucro Líquido por Lote de Mil Ações do Capital Social:** Conforme descrito na nota explicativa nº 21, a Companhia possui apenas ações ordinárias. A Companhia não possui instrumentos conversíveis em ações ou com característica de patrimônio líquido, portanto o lucro diluído por ação é igual ao lucro básico por ação. O lucro por ação, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 41 - Resultado por Ação, está demonstrado a seguir:

|               | 2021           | 2020           |
|---------------|----------------|----------------|
| Lucro líquido | <u>262.891</u> | <u>253.823</u> |

Média ponderada de ações ordinárias (em milhares) utilizadas na apuração do lucro básico e diluído por ação

|   |             |             |
|---|-------------|-------------|
| Lucro por ação - básico e diluído - R\$ | <u>7,58</u> | <u>7,32</u> |
|---|-------------|-------------|

**27. Instrumentos Financeiros: a) Considerações gerais:** A Companhia contrata operações financeiras envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras. Os instrumentos financeiros estão basicamente representados por aplicações financeiras, empréstimos a pagar e operações de "swap" contratadas pela Companhia. A Administração e gestão desses instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, devidamente monitorados

**Diretoria**

**Viviane Pampin Rodriguez - Diretora Financeira**

## Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das

pela Administração, visando maximizar a rentabilidade do negócio para o acionista, bem como estabelecer o equilíbrio entre capital de terceiros e capital próprio. As políticas de aplicações financeiras e empréstimos a pagar estabelecidas pela Administração da Companhia elegem as instituições financeiras com as quais as operações podem ser realizadas, além de definir limites quanto aos valores a serem aplicados em cada uma delas. **b) Valor de mercado de instrumentos financeiros:** Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia refletem substancialmente os seus valores de mercado. Os valores justos desses instrumentos financeiros, no caso aplicações financeiras, foram obtidos mediante cálculo do seu valor presente, considerando taxas e juros praticados atualmente no mercado para operações de prazo e risco similares. **c) Risco de crédito:** A política de venda e de prestação de serviços da Companhia está associada ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis e a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição, são procedimentos adotados para minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber. O resultado dessa gestão está refletido na rubrica "Provisão para créditos de liquidação duvidosa". A Companhia tem política específica definindo as diretrizes e os procedimentos de análise de risco para o processo de credenciamento e manutenção de estabelecimentos. Nesse processo estão envolvidos os riscos relacionados a fraudes. **d) Risco de liquidez:** A Companhia gerencia o risco de liquidez, sendo os investimentos efetuados em instituições financeiras de primeira linha e mantendo saldos de caixa e aplicações financeiras suficientes para honrar seus compromissos.

**e) Risco cambial:** A Companhia não está direta e significativamente exposta ao risco cambial, pois todos os seus ativos e passivos são denominados em reais (R\$). **f) Risco operacional:** A Companhia possui um ambiente de controles internos desenhado para suportar a natureza, o risco e a complexidade de suas operações, com base em políticas e procedimentos formalizados e divulgados a toda a Companhia, bem como áreas dedicadas e ferramentas específicas de monitoramento de riscos. Os planos para contingência estão formalizados pela Administração, o que permitiria à Companhia recuperar seus níveis de operação em caso de manifestações de riscos operacionais, tais como interrupções no fornecimento de energia ou nos sistemas de telecomunicações da rede de captura e processamento da Companhia. A Companhia possui uma equipe especializada e utiliza sistemas antifraude para o monitoramento de transações (monetárias ou não) efetuadas com cartões. Tais ferramentas apontam e identificam transações suspeitas de fraude no momento da autorização e consultas suspeitas nos cartões, enviando alertas à equipe de prevenção à fraude, para que esta contate o portador do cartão. **g) Gerenciamento do risco de taxa de juros:** A Companhia está sujeita a risco de mudanças nas taxas de CDI; dessa forma, há riscos de mudanças nas taxas de CDI a serem medidos pela análise de sensibilidade, considerando que a Companhia está única e exclusivamente exposta à variação do CDI nos contratos de "swap". **(i) "Hedge" de fluxo de caixa:** Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia possui estrutura de "hedge" contábil de fluxo de caixa, com o objetivo de proteger e conter a volatilidade das aplicações financeiras em CDB's que possuem taxas de juros indexadas ao percentual do CDI e, através da estrutura de "hedge" contábil, visa obter a previsibilidade do seu fluxo de caixa ao contratar operações de "swaps" que resultam em troca de rentabilidade CDI por uma taxa prefixada, o que caracteriza o "hedge" de fluxo de caixa. Para estruturar a operação a Companhia contratou instrumentos financeiros derivativos de "swap", conforme demonstrado abaixo:

| Contraparte          | Vencimento | Valor renencial | Instru-mento "hedge" | Juros ao ano con-tractado | Diferen-cial a receber | Efeti-vo    |
|----------------------|------------|-----------------|----------------------|---------------------------|------------------------|-------------|
| Operações iniciadas: |            |                 |                      |                           |                        |             |
| Société Générale     | 22/07/2022 | 150.000         | CDI x Pré            | 10,40%                    | 23.916                 | 100%        |
| Société Générale     | 22/07/2022 | 200.000         | CDI x Pré            | 11,35%                    | 70.534                 | 100%        |
| Société Générale     | 22/07/2022 | 165.000         | CDI x Pré            | 11,35%                    | 58.133                 | 100%        |
| Itaú                 | 05/12/2023 | <u>200.000</u>  | <u>CDI x Pré</u>     | <u>10,29%</u>             | <u>40.593</u>          | <u>100%</u> |
|                      |            | <u>715.000</u>  |                      |                           | <u>193.176</u>         |             |

Operações negociadas:

|                  |            |                  |                  |               |                |             |
|------------------|------------|------------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| Société Générale | 25/10/2024 | 200.000          | CDI x Pré        | 10,48%        | 122            | 100%        |
| Société Générale | 15/03/2027 | 200.000          | CDI x Pré        | 10,10%        | (1.278)        | 100%        |
| Itaú             | 22/07/2025 | <u>200.000</u>   | <u>CDI x Pré</u> | <u>10,48%</u> | <u>498</u>     | <u>100%</u> |
|                  |            | <u>600.000</u>   |                  |               | <u>(658)</u>   |             |
|                  |            | <u>1.315.000</u> |                  |               | <u>192.518</u> |             |

A parcela efetiva da marcação a mercado no exercício dos instrumentos financeiros derivativos classificados como "hedge" contábil de fluxo de caixa, no montante de R\$2.877, líquido do efeito tributário, foi reconhecida diretamente no patrimônio líquido, especificamente na rubrica "Outros resultados abrangentes". **(ii) Valor de mercado:** Os "swaps" foram considerados de nível 2 para o cálculo do seu valor justo, mensurado com base nos preços cotados em mercado ativo para ativos ou passivos similares ou baseado em outro método de valorização, principalmente o método de "fluxo de caixa descontado", nos quais todos os inputs significativos são baseados em dados observáveis do mercado. **(iii) Análise de sensibilidade suplementar sobre os instrumentos financeiros:** A Companhia apresenta, a seguir, as informações suplementares sobre seus instrumentos financeiros, que são requeridas pela Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, especificamente sobre a análise de sensibilidade complementar à requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Na elaboração dessa análise, a Companhia adotou as seguintes premissas:

• Identificação dos riscos de mercado que podem gerar prejuízos materiais à Companhia. • Definição de um cenário provável do comportamento de risco (Cenário I). • Definição de dois cenários adicionais com deterioração de, pelo menos, 25% e 50% na variação de risco considerada (Cenário II e Cenário III, respectivamente). **Apresentação do impacto dos cenários definidos no valor justo dos instrumentos financeiros**

|  | Risco        | Exposição | Efeito Provável (I) | Receita Possível (II) | Despesa Remota (III) |
|--|--------------|-----------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| Aplicações financeiras sem contratação de "swap" | Queda do CDI | 195.238   | 1                   |                       |                      |

**Usina Santa Adélia S/A**

CNPJ: 50.376.938/0001-89 - NIRE 35.300.024.508

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária**

Aos 08/07/2021, às 09h00, na sede da Companhia. **Presença:** A totalidade. **Mesa:** Presidente: Norberto Bellodi, Secretário: Aldeir Bellodi Pedro. **Deliberações:** 1 - Aprovação do relatório da administração e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2021. Os acionistas dispõem a leitura das demonstrações e do balanço e decidem por maioria correspondente a 73,82% das ações, aprovar integralmente e sem ressalvas, as demonstrações financeiras, contas e relatório da administração do exercício findo em 31/03/2021, publicadas no DOESP em 15/06/2021. O acionista Norberto Bellodi detentor de 5,5% das ações com voto, se absteve de votar. Não será computado o voto do acionista Delphino Bellodi, equivalente a 11,95% das ações com voto, em razão da abstenção do curador Norberto Bellodi prejudicar o consenso necessário. 2 - Destinação do resultado do exercício findo em 31/03/2021: Os acionistas, correspondentes a 87,41% das ações, decidem por maioria aprovar a destinação do resultado de R\$ 163.440.179,74 correspondente ao lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia, para distribuição da seguinte forma: A) R\$ 35.076.190,44, distribuídos proporcionalmente aos acionistas, como: R\$ 19.583.168,50 na forma de juros sobre o capital próprio, líquidos de imposto de renda e R\$ 15.493.021,94 como dividendos completos aos juros sobre o capital próprio, que somados correspondem a dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social. B) R\$ 7.546.713,02 como reserva legal e C) R\$ 117.362.136,00 como reserva de lucros. Considerando que após a destinação do resultado, o saldo da conta de reserva de lucros excederá o valor do capital social da Companhia e diante do limite do artigo 199 da Lei 6.404/1976, os acionistas aprovam o aumento de capital no valor de R\$ 50.999.839,17 como redução do saldo da conta reserva de lucros. O aumento de capital ocorrerá sem a emissão de novas ações, aumentando o capital social da Companhia de R\$ 161.000.160,83 para R\$ 212.000.000,00, dentro do capital autorizado pelo Estatuto Social. Considerando o referido aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º O capital social é de R\$ 212.000.000,00, dividido em 173.812.271 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Os acionistas Celso Torquato Junqueira Franco, com 1,86% e Cicero Torquato Junqueira Franco, com 2,02% das ações, registram manifestação contrária, solicitando que os dividendos sejam de 30%, visto que houve acordo nesse sentido quando da redução dos dividendos mínimos obrigatórios no estatuto. 3 - Remuneração Global dos Diretores e Conselheiros: Os acionistas correspondentes a 73,82% das ações da companhia, decidem por maioria, aprovar a remuneração global máxima dos conselheiros e diretores do exercício de 01/04/2021 a 31/03/2022 em R\$ 5.714.112,00, incluindo Salários e PRV máximo, que será acrescido do reajuste anual atribuído a toda Companhia. O acionista Norberto Bellodi detentor de 5,5% das ações com voto, se absteve de votar. Não será computado o voto do acionista Delphino Bellodi, equivalente a 11,95% das ações, em razão da abstenção do curador Norberto Bellodi prejudicar o consenso necessário. 4 - Os acionistas Renata Bellodi, Luciano Bellodi, Maria de Fatima G. Bellodi, Anselmo Luis Bellodi Filho, Lais Luiza Bellodi e Gabriela Florisa Bellodi e Adele Mara Bellodi Machado, representando 45,22 % do capital, apresentam pedido de instalação do Conselho Fiscal. Aprovada a instalação do conselho fiscal, pelo período até a próxima AGO na forma do artigo 161 da Lei 6.404/1976. Os acionistas Renata Bellodi, Maria de Fatima G. Bellodi, Anselmo Luis Bellodi Filho, Lais Luiza Bellodi e Gabriela Florisa Bellodi e Adele Mara Bellodi Machado, representando 30,98% do capital, elegem como Conselheiro: Rubens Zampieri Filardi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 285.342.698-07, bacharel em Direito pela Universidade Estadual Paulista - Unesp "Júlio de Mesquita Filho", especialista em direito tributário pelo IBET (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários), especializando em gestão de negócios pela FDC (Fundação Dom Cabral) e Suplente: João Felipe Dinamarco Lemos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 214.355.228-93, advogado, bacharel em Direito pela Universidade Estadual Paulista - Unesp "Júlio de Mesquita Filho", especialista em direito tributário pelo IBET (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários) e especialista em Direito Tributário pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP. Os acionistas concordam que os demais membros serão indicados em nova assembleia que ocorrerá em até 20 dias, quando será deliberado também a remuneração dos membros. **Encerramento e Lavratu-ra da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado. Jaboticabal/SP, 08/07/2021. Norberto Bellodi - Presidente; Aldeir Bellodi Pedro - Secretário. **JUCESP nº 383.291/21-5** em 12/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Fazenda Tupi Barão Participações Ltda**

CNPJ/MF 19.256.926/0001-70 - NIRE 3522804428-5

**Ata de Reunião de Sócios Realizada em 05 de agosto de 2021**

**Data, Horário e Local:** Ao 5º dia do mês de agosto de 2021 às 10:00 horas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, conjunto 31, sala A Jardim Paulistano, CEP 01452-000 **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios a saber (I) Rafaela Neumann Amorim (II) Tupi Barão Investimentos S.A, representada por seu representante legal Rafaela Neumann Amorim, nos termos de seu estatuto. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Srta. Rafaela Neumann Amorim e secretariados pelo Sr. Roberto Luis Ravazi. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre a distribuição antecipada de dividendos à conta do lucro apurado no balanço do período findo em 30 de junho de 2021, conforme previsto na cláusula 21 parágrafo 4º do contrato social da Empresa e previsto no inciso VII art. 997 do Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias na ordem do dia, resolvem os acionistas presentes sem qualquer ressalva, aprovar por unanimidade de votos as demonstrações financeiras referentes ao período findo em 30 de junho de 2021 e a distribuição dos dividendos levantados à conta do lucro apurado neste balanço no valor de R\$ 8.218.916,90 (oito milhões duzentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, de qual se lavrou presente ata a qual lida e achada conforma, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. **Aprovação e Assinatura da Ata:** A presente ata foi lida, aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos Sócio presentes (I) Rafaela Neumann Amorim (II) Tupi Barão Investimentos S A representada por seu representante legal, Rafaela Neumann Amorim, nos termos de seu estatuto. São Paulo 05 de agosto de 2021. Rafaela Neumann Amorim - Presidente; Roberto Luis Ravazi - Secretário. A empresa Tupi Barão Investimentos S A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015 conjunto 31, sala A, Jardim Paulistano CEP 01452-000 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300051452 1, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.835/0001 07, neste ato, representada na forma de seu ato constitutivo e demais alterações por seu representante Rafaela Neumann Amorim, brasileira, portadora do documento RG nº 52.792.552 4 inscrito sob o CPF/MF nº 012.747.701 22 domiciliada à Rodovia BR 36 KM 62 s/n, Zona Rural no município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso CEP 78573 000; juntamente com o contador da responsável Fabio Yukio Yamamoto portador do RG nº 25.814.919 X, inscrito no CPF/MF nº 271.161.578 24 domiciliado à Av Dr Churci Zaidan 1550 23º andar conjunto 2302 no município de São Paulo Estado de São Paulo CEP 04711 130 inscrito junto ao CRC I SP252230-0-7 declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra como empresa de grande porte na forma da Lei nº 11.638/2007 São Paulo 22 de setembro de 2020. São Paulo 30 de julho de 2021. Rafaela Neumann Amorim - Presidente; Fabio Yukio Yamamoto - Contador.

**Agrostahl S.A. Indústria e Comércio**

C.N.P.J. (MF): 45.493.772/0001-40

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 01 de setembro de 2021, às 9:00 horas, em primeira convocação, na sede social da empresa, Mairinque - SP, na Rodovia Raposo Tavares km 67, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **A)** Mudança do endereço da filial da companhia (NIRE) 42901223276, CNPJ 45.493.772/0002-21 e Inscrição Estadual nº 258.912.090; **B)** Exclusão e Inclusão de Atividades econômicas da filial do item anterior; e **C)** Alteração do Estatuto Social para incluir as alterações de endereço e de objeto social da filial.

**Ticket Serviços S.A.**

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560

**Ata da Reunião do Conselho de Administração****Realizada em 12 de Julho de 2021**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da **Ticket Serviços S.A.** ("Companhia"), localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.815, 4.º, 6.º e 7.º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto do Artigo 124, § 4.º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Almor Barra Aguirre. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) reeleição de membros da Diretoria; (ii) ratificação da composição atual da Diretoria; e (iii) autorização para a administração praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. 5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte: 5.1. Diante da proximidade do vencimento dos mandatos, reeleger os seguintes membros da diretoria, abaixo qualificados, Srs. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, no cargo de **Diretor Geral**; **Almor Barra Aguirre**, no cargo de **Diretor de Marketing e Relações Institucionais**; e **Marcelo Fernandes Roboredo**, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**, todos com um mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2024, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas vigente. 5.1.1. Registrar que os Diretores ora reeleitos serão investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse e declaram, individualmente, que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do §3º, do Artigo 147 da Lei das S.A.. 5.2. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratifica a atual composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Felipe Carneiro Gonçalves Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 08423090-3 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.845.897-56, no cargo de **Diretor Geral**; (ii) Sr. **Almor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o nº 228.920.951-15, no cargo de **Diretor de Marketing e Relações Institucionais**; (iii) **Viviane Pampin Rodriguez**, brasileira, convivente em união estável, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.435.667-02, portadora do RG nº 10119726-7, no cargo de **Diretora Financeira**; e (iv) **Marcelo Fernandes Roboredo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 090.547.058-33, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.815, Torre II, 7.º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e mandato até 18 de fevereiro de 2024. 5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização dos atos acima referidos, nos termos do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na Companhia. 6. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. **Mesa:** Gilles Andre Coccoli - Presidente; Almor Barra Aguirre - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Gilles Andre Coccoli; Philippe Relland-Bernard (p. Gilles Andre Coccoli); Julien Tanguy (p. Gilles Andre Coccoli) e Rubens Fogli Netto. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** São Paulo, SP, 12 de julho de 2021. **Mesa:** Gilles Andre Coccoli - Presidente; **Almor Barra Aguirre** - Secretário. **JUCESP nº 353.255/21-0** em 21/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Madeira Energia S.A. - MESA**

CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE 35.300.346.866

**Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA ("Companhia") a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em **primeira convocação**, no dia **09 de setembro de 2021, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei Federal nº 6.404/76 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI ("IN DREI Nº 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação constante do item (i) acima; (iii) eleição de novo membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) eleição de novo membro titular do Conselho Fiscal da Companhia; e (v) instrução de voto da Companhia na condição de acionista da Santo Antônio Energia S.A. ("SAE"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, para tomar todas as providências cabíveis no sentido de aprovar as mesmas matérias constantes dos itens (i) a (iv) acima. **Instruções Gerais:** Os documentos que suportarão as deliberações estão disponibilizados a todos os acionistas no website [www.santoantonioenergia.com.br/age-setembro-2021-madeiraenergia/](http://www.santoantonioenergia.com.br/age-setembro-2021-madeiraenergia/), onde também estão disponíveis os boletins de voto a distância para esta Assembleia Geral. A Companhia remeterá cópia desses documentos aos acionistas que assim solicitarem por escrito, por meio do endereço eletrônico abaixo indicado. **Instruções Gerais:** Os acionistas poderão participar pessoalmente ou por meio de representante no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia. Os acionistas que optarem pelo voto a distância por meio do uso do boletim de voto a distância deverão devolvê-lo à Companhia, por meio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico indicado abaixo, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. Em caso de participação por meio de representante, os acionistas deverão enviar eletronicamente à Companhia os documentos societários de comprovação de poderes de seu(s) representante(s) legal(is), acompanhados de documento de identidade com foto deste(s), e, se desejarem ser representados por procurador, deverão enviar os respectivos **instrumentos de mandato**, validamente outorgados, à Companhia. Em todos os casos, tais documentos deverão ser encaminhados por via eletrônica, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral, sendo admitido o protocolo por meio eletrônico, no endereço eletrônico [lucianavasconcellos@santoantonioenergia.com.br](mailto:lucianavasconcellos@santoantonioenergia.com.br), respeitada, em qualquer caso, as disposições de que trata a Seção VIII da IN DREI Nº 81 a respeito das sociedades anônimas. São Paulo, 23 de agosto de 2021. **Madeira Energia S.A. - MESA - Solange Mendes Geraldo Ragazi David** - Presidente do Conselho de Administração.

**Knox Banco de Fomento Mercantil Ltda**

CNPJ: 09.579.084/0001-34 - NIRE: 3522217450-1

**Redução do Capital Social**

c) Considerando que o capital social, é excessivo em relação ao objetivo da sociedade, resolve-se nesta data, a redução do capital social, do mesmo acordo com o artigo 1082 do NCC de R\$ 2.995.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), passando a ser no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído: Vinicius Araújo Rui com 495 (quatrocentas e noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma e para Clélia Rosa de Araújo Rui, 5 (cinco) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

**RB SEC Companhia de Securitização**

Companhia Aberta

CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

**Editais de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª Série da 1ª Emissão da RB SEC Companhia de Securitização (17K0227338)**

**RB SEC Companhia de Securitização ("Emissora")**, na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), em atendimento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 171ª série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, firmado em 19 de dezembro de 2017 entre a Emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), convoca todos os titulares dos CRI ("Titulares de CRI") a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, em **primeira convocação, no dia 13 de setembro de 2021, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital**, ("Assembleia") através da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme a Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, ("IN CVM 625") observado que o voto à distância poderá ser proferido por meio de participação na Assembleia digital, através da plataforma, sem prejuízo da possibilidade de voto através de instrução de voto à distância a ser enviado previamente à realização da Assembleia, nos termos das instruções abaixo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorização para inclusão de novo empreendimento denominado ALPHAVILLE TRÊS PRAIAS - RESIDENCIAL 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.228.571/0001-83, conforme informações integrante da Proposta de Administração com **Anexo I**, caracterizado como reforço de garantia devido ao não atendimento do Indicador Financeiro na última Data de Verificação, nos termos da Cláusula 5.5.3. do *Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convoluta em Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Alphaville Urbanismo S.A.*; e (ii) autorização para a Emissora e Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a efetivação do item acima. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da IN CVM 625, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para [ri@rbsec.com](mailto:ri@rbsec.com) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), os documentos de representação até o horário da Assembleia. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identidade do titular de CRI e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao titular de CRI. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: **a) participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; **ou**, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e **b) demais participantes** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **ou**, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRI. Os Titulares de CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos [ri@rbsec.com](mailto:ri@rbsec.com) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website [rbsec.com](http://rbsec.com). A Proposta de Administração será divulgada nesta data no website da CVM, bem como no site da Emissora. Na data da Assembleia, os votos recebidos por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital e pelos votos encaminhados via Instrução de Voto até a data informada acima, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. São Paulo, 24 de agosto de 2021.

**RB SEC Companhia de Securitização****MPM Corpóreos S.A.**

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607

**Ata de Reunião do Conselho de Administração de 11/08/2021 para Retificação da Ata do Conselho de Administração de 08/07/2021**

**1. Data, Hora e Local:** Em ambiente virtual, sendo coordenada e secretariada na sede social da "Companhia", na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, São Paulo-SP, em 11/08/2021, às 11h00 horas. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Sr. Ygor Alessandro de Moura – Presidente; Sr. Marcelo Teixeira da Silva – Secretário. 4. **Ordem do Dia:** (i) a ratificação do subitem "xxii" do item 5.1 da ata da RCA de 08/07/2021, às 11h00 horas, na sede social da Companhia, a qual foi registrada na JUCESP, em 15/07/2021, sob nº 335.949/21-6, que aprovou a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 séries, no valor total de R\$ 250.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures"), objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("RCA de Aprovação"); (ii) a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da RCA de Aprovação não expressamente alterados pela presente reunião; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos praticados e documentos celebrados pela diretoria para fins de formalização da Emissão e da Oferta, bem como a autorização à diretoria a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, que sejam necessários à implementação e formalização dos itens "i" e "ii" acima. 5. **Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, por unanimidade: 5.1. Aprovar a ratificação do subitem "xxii" do item 5.1 da ata da RCA de Aprovação, para alterar o regime de colocação das Debêntures de "melhores esforços" para "garantia firme", a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "(xxii) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação do montante total de R\$250.000.000,00, com a intermediação de instituições financeiras e do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição". 5.2. Aprovar a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da RCA de Aprovação não expressamente alterados pela presente assembleia. 5.3. Ratificar todos e quaisquer atos práticos e documentos celebrados pela diretoria para fins de formalização da Emissão e da Oferta, bem como autorizar a diretoria da Companhia a adotar todos atos e a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, que sejam necessários à implementação e formalização das deliberações dos itens 5.1 e 5.2 acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/08/2021. Assinaturas: **Mesa:** Ygor Alessandro de Moura – Presidente; Marcelo Teixeira da Silva – Secretário. **Conselheiros:** Ygor Alessandro de Moura; Paulo José Iázz de Moraes; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; José Carlos Semenzato; Farah Deeba Khan; Talis Regence Coelho Gomes; Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP – Registrado sob o nº 394.178/21-0 em 18/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Oito Invest Cobranças Eireli**

CNPJ: 27.515.508/0001-89 - NIRE: 3560183711-7

**Redução do Capital Social**

c) Considerando que o capital social, é excessivo em relação ao objetivo da sociedade, resolve-se nesta data, a redução do capital social, do mesmo acordo com o artigo 1082 do NCC., de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, para R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado em moedas corrente nacional. c - 1) A cláusula 4ª do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo - AESCON-SP**  
 CNPJ: 62.636.675/0001-89  
**Edital de Convocação - Eleição**  
 Por este edital, ficam convocadas todas as empresas associadas da Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo - AESCON-SP, todas e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da eleição para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que se realizará no dia 21 de outubro de 2021, no período das 08:00 às 18:00 horas, na sede da Entidade, situada na Avenida Tiradentes, nº 998 Bairro da Luz - São Paulo - SP, para o mandato de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, podendo os representantes de associações interessadas na candidatura de cargos eletivos, atender o Edital Social, procederem ao registro de seus nomes, por meio de capa, até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste edital de convocação, das 08:00 às 18:00 horas, na sede da associação.  
 São Paulo, 26 de agosto de 2021.  
 Reynaldo Pereira Lima Junior - Presidente

**Fundação Butantan**  
 CNPJ: 61.189.445/0001-56  
**COMUNICAÇÃO: Abertura de Seleção de Fornecedores**  
 PROCESSO: 001/0708/000.409/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021. OFERTA DE COMPRA: 895000010020210C00188. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTERNO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, CLASSE II-A E II-B NA FAZENDA SÃO JOAQUIM, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 10/09/2021 a partir das 09h30 horas. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 27/08/2021 site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/pregao-eletronico>.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**  
**AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 095/21 - CONDER**  
 Abertura: 21/09/2021, às 09h30m.  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS NA LOCALIDADE DE JARDIM DAS MANGABEIRAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA.**  
 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (<http://www.conder.ba.gov.br>) no campo licitação, a partir do dia 27/08/2021.  
 Salvador - BA, 25 de agosto de 2021.  
 Maria Helena de Oliveira Weber  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
**CONDER**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Processo: 100.350/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 299/2021 - Sistema Registro de Preço - DIFERENÇA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e corretivos. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 10/09/2021 às 09 h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 10/09/2021 às 09 h - Pregoeira: Mariana Mendes Vilela Avalone. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - OC 829090801002010C00367 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e OC 829090801002010C00368 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 25/08/2021. [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
 Fernando César Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICATÓRIA DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 233/2021 - CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180.031/2021 - EMSERH**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO FINS DE LINHA, RÉGUA HOSPITALAR E REDE DE VÁCUO, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS - EMSERH.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.  
**SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA** para o dia 21/09/2021, às 09h (horário local).  
**Motivo:** Não saiu publicação no DOU e Jornal Nacional do aviso de adiamento.  
**Local de Realização:** Sistema Licitação's-Jes e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
 Edital e demais informações disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
 Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada na: Borborema, Qd-10, nº 25, Bairro do Calhau - São Luís/MA, pelos e-mails: [csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br) e/ou [maiane.lobao@emserh.ma.gov.br](mailto:maiane.lobao@emserh.ma.gov.br) ou pelo telefone (98) 3235-7333.  
 São Luís (MA), 23 de agosto de 2021  
 Maiane Rodrigues Corrêa Lobão  
 Agente de Licitação da EMSERH

**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**  
 CNPJ Nº 13.009.717/0001-46  
**COMPANHIA ABERTA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
 Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma parcialmente digital, nos termos do artigo 49, §2º, inciso II e artigo 21-C, §§1º e 2º da Instrução CVM nº 483, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 483"), no dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
- Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, no tocante aos seguintes dispositivos:
    - §12 do art. 16 – Ampliação do modo de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;
    - §1º do art. 26 – Alteração do mandato do Ouidor.
  - Consolidar o Estatuto para refletir as alterações pautadas no item 1 deste edital;
  - Eleger membro do Conselho de Administração (inciso VI do art. 16 do Estatuto Social), com mandato complementar até a posse do que for eleito na AGO de 2022, nos termos do art. 140 da Lei 6.404/1976;
  - Eleger membro titular do Conselho Fiscal (Art. 28 do Estatuto Social), com mandato complementar até a AGO de 2022, nos termos do art. 161 da Lei 6.404/1976.

Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), na Sede Social da Companhia e via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia disponível na página de Relações com Investidores do Banco,

- OBSERVAÇÕES:**
- Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), na página de Relações com Investidores do Banese, no site da CVM, e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão,
  - Os procuradores dos acionistas deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

**PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:** nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Para acionistas pessoas jurídicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral;
- Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo: 5%.

Aracaju (SE), 13 de Agosto de 2021.  
 Guilherme Maia Rebouças  
 Presidente do Conselho de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. PROC. ADM. Nº 212/2021.** Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR A GEL. AMPLA PARTICIPAÇÃO DE HOMENS, PLENO REGIME DE 24 HORAS. CONTEÚDO DESCRITO NO ANEXO II DO EDITAL. Abertura de Sessão com o Credenciamento e entrega de propostas presenciais, na sede da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no dia 26 de agosto de 2021, às 09h00min, no endereço: Rua da Sessão, com o Edital em vigor, no endereço: Rua da Sessão, nº 100, Centro, São Joaquim da Barra, SP. Informações detalhadas sobre o Edital e seus anexos, bem como o Edital Social, poderão ser obtidos pelo site: [www.sajoiquimda Barra.sp.gov.br](http://www.sajoiquimda Barra.sp.gov.br).  
 São Joaquim da Barra, 24 de agosto de 2021. Dr. Wagner José Schmidt - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. PROC. ADM. Nº 2078/2021.** Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERMOPLÁSTICO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE ESTERILIZAÇÃO ESCALONADA HORIZONTAL A SER UTILIZADA NA CONTENÇÃO DAS MARCHAS DO CORPO DE BOMBEIROS SÃO JOAQUIM DA BARRA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. PROC. ADM. Nº 2078/2021. Abertura de Sessão com o Credenciamento e entrega de propostas presenciais, na sede da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no dia 26 de agosto de 2021, às 09h00min, no endereço: Rua da Sessão, com o Edital em vigor, no endereço: Rua da Sessão, nº 100, Centro, São Joaquim da Barra, SP. Informações detalhadas sobre o Edital e seus anexos, bem como o Edital Social, poderão ser obtidos pelo site: [www.sajoiquimda Barra.sp.gov.br](http://www.sajoiquimda Barra.sp.gov.br).  
 São Joaquim da Barra, 25 de agosto de 2021. Dr. Wagner José Schmidt - Prefeito

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - SEIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº CP16-15/0034/21**  
**O COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS, comunica a todos os que está aberto o Pregão Eletrônico nº CP16-15/0034/21, destinado a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**  
 A realização da sessão será em 10/09/21 às 09h00.  
 As informações estarão disponíveis no site: [www.enegecospublicos.com.br](http://www.enegecospublicos.com.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).  
 Outras informações: Contato com o Cap. Pm Denys Wilson Conceição da Costa, telefone (13) 3227-5858 ramais 2086 e 2087.

**DECLARAÇÃO DE POSÍTIPO**  
**RAFAEL BASTOS HERINGER, RG-SSP-MG 11350120, CPF 055-408-996-36, DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo III à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração no ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.900/0001-04, ESCRITÓRIO que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a visitas do processo respectivo.**  
**Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)**  
**Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf mencionado abaixo;**  
**BANCO CENTRAL DO BRASIL - Deorf - Gerência Técnica em São Paulo (GT/PSA)**  
 São Paulo (SP), 16 de agosto de 2021. (26/27)

**Ticket Serviços S.A.**  
 CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Julho de 2021**  
**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 12 de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, 4º e 7º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-700, 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli, Secretário: Sr. Alor Barreiros Aguiar, 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a) (re)eleição de membros da Diretoria; (b) ratificação da composição atual da Diretoria; (c) (re)eleição para a administração praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Estatuto Social e demais disposições legais, regulamentares e resolventes; (d) Deliberações relacionadas à Reunião de Administração de 12 de julho de 2021. Os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer restrições, deliberaram o seguinte: **5.1.** Diante da proximidade do vencimento dos mandatos, reeleger os seguintes membros da Diretoria, abaixo qualificados. Sr. Felipe Carneiro Gonçalves Gomes, no cargo de Diretor Geral; Alor Barreiros Aguiar, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; e Marcelo Fernandes Roberto, no cargo de Diretor de Operações. **5.2.** A Diretoria, em reunião realizada em 12 de julho de 2021, permitiu a livre desvinculação de membros do Conselho de Administração do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas vigentes. **5.1.** Registrar os que Diretores ora reeleitos serão investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse e declararam, individualmente, que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (ii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (iii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (iv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (v) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (vi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (vii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (viii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (ix) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (x) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xiv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xix) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xx) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxiv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxix) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxx) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxiv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xxxix) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xl) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xli) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xliiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xliiiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlv) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvi) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlvii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, pela ou sob condição, pecuniária, contábil, econômica por Lei, e pública ou de natureza, ou de natureza criminal, que leve, ainda que temporária, à suspensão de seus direitos políticos, e (xlviiii) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por Lei especial, ou